



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n° 23/2007:

Aprova o processo destinado a adjudicação da concessão e concepção, construção, financiamento, conservação e exploração da Via rápida Praia-Tarrafal

Resolução n° 27/2007:

Aprova o Plano Nacional de Combate à violência baseada no Género

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação

À Resolução n° 26/2007, de 9 de Julho:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Portaria n° 20/2007:

Cedendo a título definitivo à Universidade de Cabo Verde o edifício onde funciona a Escola Secundária Jorge Barbosa.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AGRICULTURA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Despacho-Conjunto:

Cria, a Equipa Técnica para a elaboração do Plano Nacional de Gestão (Integrada) dos Recursos Hídricos, na dependência do Presidente do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos.

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 3º

Concessionária**Decreto-Lei nº 23/2007**

de 23 de Julho

A construção de uma Via Rápida que assegure a ligação entre a cidade da Praia e a vila do Tarrafal, servindo e ligando diversas localidades da ilha de Santiago, tem sido reconhecidamente considerada como uma intervenção estruturante, e um relevante factor indutor do desenvolvimento.

A maior mobilidade de pessoas e bens proporcionada pela Via Rápida constituirá um forte estímulo, e um poderoso veículo, para que se multipliquem e intensifiquem as iniciativas e relações económicas no País, e dinamizará em particular o sector do Turismo, contribuindo para a viabilização e aceleração de importantes investimentos em projectos nesta área que se tem afirmado, cada vez mais, como o principal motor da economia caboverdiana.

Sendo a construção da Via Rápida Praia-Tarrafal, um firme propósito do Governo, o vultuoso investimento de capitais associado, e o objectivo de manter o equilíbrio e a sanidade das finanças públicas, impedem que o Estado a promova no quadro de um formato tradicional de empreitada de obra pública.

Neste quadro, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei nº 35/2005, de 30 de Maio, que prevê as Bases Gerais de Concessão de Obras Públicas, e na alínea *a*) do artigo 5º e seguintes do Decreto-Lei nº 46/2005, de 4 de Julho, que estabelece o Regime das Parcerias Público-Privadas, optou-se por um modelo contratual que se traduz na concessão da concepção, construção, financiamento, conservação e exploração da Via Rápida Praia-Tarrafal.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do número 2 do artigo 203º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Regras Gerais

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma aprova o processo destinado à adjudicação da concessão da concepção, construção, financiamento, conservação e exploração da Via Rápida Praia - Tarrafal (doravante Concessão Praia - Tarrafal ou Concessão), tendo em vista a celebração do respectivo contrato (doravante Contrato de Concessão).

Artigo 2º

Concedente

1. O Estado de Cabo Verde é a entidade concedente, sendo representado pelo Governo nos termos previstos neste diploma e no Contrato de Concessão.

2. A realização do concurso público previsto no artigo 4º, decorre na dependência do Ministro que tutela as Obras Públicas, e deve ser desenvolvido pelo Instituto de Estradas.

1. A concessionária deve ser uma sociedade comercial anónima a constituir, em conformidade com a legislação em vigor, pela sociedade ou sociedades a quem seja atribuída a Concessão Praia - Tarrafal.

2. A concessionária tem sede e administração em Cabo Verde, e como objecto a prossecução das actividades abrangidas na Concessão, sendo os respectivos estatutos, ou qualquer alteração, sujeitos à aprovação pelo concedente.

CAPÍTULO II

Processo de concurso

Artigo 4º

Concurso Público

1. A celebração do Contrato de Concessão deve ser precedida de um concurso público internacional (doravante concurso público) que se desenvolve em conformidade com as previsões contidas neste Decreto-Lei e no respectivo programa de concurso.

2. Ao concurso público podem concorrer sociedades comerciais, nacionais ou estrangeiras, ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, sendo os membros dos agrupamentos solidariamente responsáveis perante o Estado de Cabo Verde pelos deveres e obrigações inerentes à proposta apresentada.

3. O acto público do concurso, destinado à abertura das propostas dos concorrentes, deve decorrer perante uma Comissão de abertura das propostas, composta por três membros, sendo um deles o Presidente, designados por despacho do Ministro que tutela as Obras Públicas, e tem a assistência do Procurador-Geral da República ou de um seu representante.

4. A Comissão de abertura das propostas deve apreciar o cumprimento das exigências constantes do programa de concurso, e deliberará sobre a admissão e exclusão dos concorrentes e das propostas, cabendo recurso das deliberações nos termos do artigo 9º.

5. As duas fases do concurso, previstas no artigo seguinte deste diploma, devem ser dirigidas por uma comissão de apreciação de propostas e de negociação, composta por cinco membros, sendo um deles o presidente, designados por despacho conjunto dos Ministros que tutelam as Obras Públicas e as Finanças.

6. A Comissão de apreciação das propostas e negociação deve elaborar relatórios fundamentados, que devem ser submetidas aos Ministros que tutelam as Obras Públicas e as Finanças, tendo em vista as decisões previstas nas alíneas *e*) e *g*) do número 1 do artigo 6º.

Artigo 5º

Fases do Concurso

1. O concurso público desdobra-se em duas fases, que são reguladas no programa de concurso, o qual acolhe, designadamente, as regras definidas nos números seguintes deste artigo.

2. No âmbito da primeira fase, os concorrentes e as propostas devem ser avaliados tendo em atenção os seguintes critérios gerais:

- a) A concepção geral da Concessão, e sua adequação aos interesses do concedente;
- b) Os valores a pagar pelo concedente e condições de pagamento;
- c) A solidez da estrutura e organização empresarial, financeira e contratual propostas, e o enquadramento dos riscos inerentes à Concessão;
- d) As capacidades técnicas, económicas e financeiras dos concorrentes e respectiva experiência;
- e) As data de entrada em serviço da Via Rápida Praia-Tarrafal.

3. A primeira fase destina-se à escolha de dois concorrentes, que passam à segunda fase, mas pode, no entanto, passar à segunda fase apenas um concorrente, se:

- a) Existir apenas um concorrente;
- b) O concedente entender que só uma proposta é satisfatória, o que deve ser devidamente justificado nos fundamentos dessa decisão.

4. A segunda fase decorre com o concorrente classificado em primeiro lugar um processo de preparação e negociação do Contrato de Concessão, com respeito dos compromissos firmados na primeira fase, salvo se dessas negociações resultarem soluções que melhor satisfaçam o interesse público, contemplando-se, no âmbito dessa segunda fase, os seguintes aspectos:

- a) A elaboração, pelo concorrente, do Estudo Prévio da Via Rápida Praia-Tarrafal, com o acompanhamento do concedente, tendo em vista a respectiva aprovação por este;
- b) A negociação do preço da Concessão;
- c) A adequação dos compromissos de financiamento da Concessão às condições resultantes da negociação, e tomada firme do financiamento pelas entidades financiadoras;
- d) A negociação das cláusulas do Contrato de Concessão.

5. Na segunda fase, o concedente deve ponderar, para efeitos de adjudicação da Concessão Praia - Tarrafal:

- a) O valor actual líquido esperado dos custos financeiros para o Estado emergentes da Concessão;
- b) A qualidade do projecto desenvolvido, e a sua adequação aos objectivos do concedente;
- c) Os critérios a que se referem as alíneas a), b), c) e e) do número 2 deste artigo, aplicados com as devidas adaptações e tendo em consideração as condições e os elementos que resultem das diligências e negociações desenvolvidas na segunda fase.

6. Do programa de concurso da Concessão devem constar obrigatoriamente os critérios por que se regem as decisões de selecção dos concorrentes para a segunda fase e de adjudicação da Concessão, com observância do previsto no presente diploma.

7. Se, em qualquer momento do processo referido no número 4, o concedente entender, a seu livre critério, que os termos das negociações com o primeiro classificado, e os resultados previstos, não satisfazem o interesse público, dá por findas essas negociações, e convoca o segundo classificado para dar início a um novo processo de preparação e negociação do Contrato de Concessão, nos termos do previsto nos números 4 e 5.

8. Do exercício do direito previsto no número anterior pelo concedente não decorre qualquer direito indemnizatório para o concorrente, sem prejuízo da aplicação da regra contida no número 3 do artigo 8º.

Artigo 6º

Actos e Formalidades do concurso

1. O concurso público deve contemplar designadamente os seguintes actos e procedimentos:

- a) Aprovação e publicação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;
- b) Aprovação e publicação de anúncio;
- c) Apresentação de propostas pelos concorrentes;
- d) Apreciação das propostas;
- e) Na primeira fase do concurso, selecção dos concorrentes;
- f) Na segunda fase do concurso, preparação e negociação do Contrato de Concessão;
- g) Adjudicação da Concessão;
- h) Publicação da Adjudicação, das Bases da Concessão e da minuta de Contrato de Concessão, ou publicação da não atribuição da Concessão;
- i) Assinatura do Contrato de Concessão.

2. As decisões a que se reportam as alíneas e) e g) do número anterior, são sujeitas a audiência prévia dos concorrentes interessados, nos termos regulados pelo programa de concurso.

3. Compete aos Ministros que tutelam as Obras Públicas e as Finanças a aprovação, por despacho conjunto:

- a) Do programa de concurso e do caderno de encargos da Concessão;
- b) Da escolha dos concorrentes que passam à segunda fase do concurso;
- c) Da adjudicação da Concessão.

4. O Governo regulamenta mediante Decreto-Lei, as Bases da Concessão, e o Conselho de Ministros através de Resolução, a minuta do Contrato de Concessão.

Artigo 7º

Cauções

O programa de concurso deve definir as cauções a apresentar ao concedente para assegurar o cumprimento das obrigações dos concorrentes emergentes da apresentação das propostas, até ao limite global de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos).

Artigo 8º

Direito de não atribuição da Concessão

1. O Estado pode, a qualquer momento, interromper o concurso público em qualquer das suas fases, e não atribuir a Concessão se, de acordo com a sua livre apreciação dos objectivos a prosseguir, os resultados até então verificados não sejam considerados satisfatórios para o interesse público.

2. A interrupção do concurso público ao abrigo do previsto neste artigo não gera qualquer direito indemnizatório a favor dos concorrentes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. O programa de concurso pode prever a aquisição pelo concedente, na segunda fase do concurso, de elementos de projecto entregues, no caso de cessação das negociações com o concorrente, ou se for exercido o direito de não adjudicação da Concessão previsto no número 1.

Artigo 9º

Impugnação

1. Das deliberações da comissão a que se refere o número 4 do artigo 4º, tomadas no acto público do concurso, e da preterição das respectivas formalidades, cabe reclamação, que deve ser deduzida nesse acto.

2. Das deliberações que recaírem sobre as reclamações cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro que tutela as Obras Públicas, a deduzir igualmente no acto público, sob pena de preclusão do direito.

3. Sendo interposto recurso atempadamente, as correspondentes alegações devem ser entregues nos dez dias subsequentes à data da recepção da acta que contiver a deliberação impugnada, considerando-se tal recurso indeferido se sobre ele não for proferida decisão no prazo de dez dias a contar da data da entrega das alegações.

4. Dos restantes actos praticados no âmbito do concurso público regulado neste Capítulo II cabe recurso contencioso nos termos gerais.

CAPÍTULO III

Regime da Concessão

Artigo 10º

Regras integrantes do Contrato de Concessão

Ficam desde já definidos, nos artigos 11º a 13º, constantes deste Capítulo III, regras que devem ser, nos termos ora previstos, incluídas no Contrato de Concessão.

Artigo 11º

Remissões, modificações e derrogação

O Contrato de Concessão deve observar e acolher os preceitos constantes:

a) Dos artigos 7º (Direitos especiais dos concessionários), 8º (Deveres dos concessionários), 9º (Direitos do concedente), 10º (Amortizações e reintegrações), 11º (Assistência financeira), 13º (Regime fiscal), 14º (Trespasse e subconcessão), 15º (Fiscalização), 16º (Multas), 17º (Sequestro), 18º (Rescisão), 19º (Extinção), 20º (Resgate), 21º (Rescisão por razões de interesse público), 22º (Reversão dos bens afectos à concessão), das alíneas *f*, *g*, *h*, *i*) do número 1 e do número 2 do artigo 23º (Competência do Governo), da alínea *d*) do artigo 24º (Publicação) e do artigo 25º (Resolução de conflitos) do Decreto-Lei número 35/2005, de 30 de Maio, que estabelece as bases gerais do regime de concessão de obras públicas e de exploração de bens públicos;

b) Das alíneas *b*) a *d*) do número 2 do artigo 5º (Instrumentos de regulação jurídica da parceria público-privadas), dos artigos 10º (Partilha de riscos), 12º (Garantias), 13º (Liquidação), 14º (Consignação de receitas) do número 3 do artigo 17º (Despacho), todos do Decreto-Lei nº 46/2005, de 4 de Julho, que estabelece as normas gerais aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas.

2. O concedente procede, consoante os documentos a aprovar, nos termos das alíneas *a*) e *h*) do número 1 do artigo 6º, às modificações e adaptações das disposições para que remete o número anterior deste artigo, na medida em que as mesmas sejam ditadas pelas especificidades da Concessão Praia-Tarrafal.

3. Todas as regras que, constando do Decreto-Lei referido na alínea *b*) do número 1 deste artigo, não sejam objecto de remissão expressa prevista nesse mesmo número, não devem ser aplicáveis no âmbito da formação e da execução do Contrato de Concessão.

Artigo 12º

Remuneração da concessionária e pagamento de taxas pelos utentes

1. A concessionária é remunerada, em contrapartida das prestações incluídas na Concessão, através do pagamento faseado, pelo concedente, de valores estabelecidos no Contrato de Concessão.

2. O Contrato de Concessão pode regular a possibilidade de a concessionária vir a cobrar portagens em contrapartida da utilização da infra-estrutura.

3. O Contrato de Concessão deve regular todos os aspectos relativos à remuneração da concessionária, nomeadamente os relativos à respectiva actualização.

4. O concedente pode adoptar um sistema de cobrança de taxas aos utentes, o qual será objecto de regulação específica.

Artigo 13º

Prazo da Concessão

O prazo da Concessão é de trinta anos.

CAPÍTULO IV

Disposição Final

Artigo 14º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação até à ocorrência de um dos seguintes factos:

- a) Exercício do direito de não atribuição da Concessão, nos termos previstos no artigo 8º deste Decreto-Lei;
- b) Assinatura do Contrato de Concessão.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves - Manuel Inocêncio Sousa
- Cristina Duarte*

Promulgado em 6 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado em 11 de Julho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 27/2007

de 23 de Julho

A violência baseada no género (VBG) tem sido recorrente através dos tempos, sendo assinalada em estratos e categorias sociais as mais diversas. Ela constitui, outrossim, um fenómeno social de dimensão, amplitude e profundidade variáveis, de acordo com um conjunto de determinantes, tais como o meio de residência, o nível de escolarização e o estatuto socio-económico, de entre outras.

O Plano Nacional de Combate à VBG enquadra-se na política do governo relativa a igualdade e à equidade de género e à promoção do respeito pelos direitos humanos. É neste sentido que o Programa do Governo, as Grandes Opções do Plano e a Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza dão uma grande importância a questões relativas às relações de género, e de forma particular à promoção da mulher.

O Plano Nacional de Combate à VBG emana, em especial, do Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG) e deve com ele articular-se. Por outro lado, deverá também articular-se, com as políticas que prosseguem

os Objectivos do Desenvolvimento do Milénio, particularmente os Objectivos 1 “Reduzir a pobreza extrema e a insegurança alimentar”, 3 “Promover a igualdade de género e a autonomia das mulheres”, 4 “Reduzir a mortalidade das crianças com menos de 5 anos”, 5 “Melhorar a saúde materna” e 6 “Combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças”.

O combate à violência baseada no género, enquadrada na luta pela igualdade e equidade de género constitui um desafio de relevo da sociedade cabo-verdiana no momento em que pugna por um desenvolvimento social e económico sustentável e equitativo.

O Plano Nacional de Combate à Violência de género elaborado a partir de um estudo de terreno que determinou o impacto e as principais características desse fenómeno em Cabo Verde, constituirá um instrumento fundamental para esse combate, promovendo assim o respeito pelos direitos de todos os cidadãos, a igualdade de género e o reforço da autonomia das mulheres e raparigas.

Constituem objectivos específicos do Plano Nacional:

- * Criar mecanismos institucionais de prevenção da VBG;
- * Implementar mecanismos institucionais de protecção e reinserção das vítimas e vítimas/agressoras;
- * Desenvolver um quadro institucional de seguimento e alerta rápido da VBG;
- * Desenvolver acções de empoderamento de meninas e mulheres visando o aumento do seu capital social e de uma participação autónoma no processo de tomada de decisões;
- * Desenvolver uma Estratégia de comunicação para a mudança de atitudes e comportamentos e de suporte à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É aprovado o Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género, cujo texto vem anexo à presente Resolução e que dele faz parte integrante.

Artigo 2º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

ANEXO

PLANO NACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO

Parece-me ser ponto incontroverso o seguinte: o crescimento e o desenvolvimento assentes nos valores da liberdade e da democracia, na valorização da mulher e do homem cabo-verdianos, na salvaguarda e no enriquecimento da nossa identidade, na solidariedade e na justiça social têm sementes de sustentabilidade. Geram futuro. Um futuro de cada mais dignidade para todos. E importa notar é nisto que reside o essencial da luta em que estamos todos envolvidos.

José Maria Pereira Neves

Primeiro-Ministro

Preâmbulo, PNIEG, 2005-2009

INTRODUÇÃO

Violência contra a Mulher é qualquer acto de violência baseada no género que resulte ou possa resultar em danos mentais ou sexuais, ou sofrimento para a mulher, incluindo ameaças, como actos de coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública seja privada.

Declaração da ONU sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher, adoptada pela Assembleia-Geral, 20/12/2003

A violência de género tem sido recorrente através dos tempos, recobrando estratos e categorias sociais as mais diversas. Ela constitui, desta forma, um fenómeno social de dimensão, amplitude e profundidade variáveis, de acordo com um conjunto de determinantes, tais como o meio de residência, o nível de escolarização e o estatuto socio-económico, de entre outras.

A violência doméstica constitui a forma mais recorrente e mais tematizada da violência de género, embora ocorra no âmbito do espaço privado, ou seja, na casa dos protagonistas.

A real dimensão do fenómeno e suas consequências pessoais, familiares e sociais em Cabo Verde não é conhecida, porque pouco estudada e pela ausência de dados sistemáticos e sistematizados sobre a sua ocorrência¹.

No domínio legislativo, Cabo Verde tem tido uma boa produção no sentido de coibir, prevenir, proteger e reinserir as vítimas da violência de género. De facto, Cabo Verde assinou e ratificou um conjunto de convenções internacionais que demandam o engajamento dos Estados – partes a «assegurar que os direitos das mulheres sejam promovidos, realizados e protegidos a fim de lhes permitir usufruir plenamente de todos os seus direitos humanos».

Neste momento, Cabo Verde ratificou, de entre outras, as seguintes convenções:

- Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Violência e Discriminação contra as Mulheres;
- Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

De igual modo, Cabo Verde assume os princípios constantes da Resolução da Comissão dos Direitos Humanos sobre a Eliminação de todas as formas de violência e discriminação contra as Mulheres.

A nível interno, a Constituição da República, o Código de Família, parte integrante do Código Civil, o Código Penal e o Código do Processo Penal também dispõem de forma vigorosa sobre o respeito dos direitos humanos de homens e mulheres, contendo disposições que inibem e coíbem práticas e comportamentos atentatórios a esses mesmos direitos.

De igual modo, um conjunto de instituições, tanto públicas como da sociedade civil, têm vindo de forma progressiva a desenvolver acções visando a diminuição da violência baseada no género.

A nível regional, Cabo Verde tem jogado um papel importante, designadamente na dinamização da Rede Africana de Mulheres Ministras e Parlamentares. Aliás, Cabo Verde acolheu, em 2002, a V Conferência dessa Rede.

Nesse âmbito, Cabo Verde – que presidiu a rede – comprometeu-se como os demais países membros, “em combater a violência baseada no género (VBG) liderando o desenvolvimento de intervenções inovadoras, incluindo: a elaboração de propostas e lobby para legislação apropriada, o aumento da conscientização por meio de advocacy, a construção de parcerias por meio do aprimoramento das redes nacionais, regionais e internacionais e a conscientização da comunidade sobre a violência baseada no género»².

Contudo, como as mudanças comportamentais e os próprios fenómenos sociais não constituem epifenómenos dos dispositivos jurídicos e constitucionais impõe-se, por um lado, conhecer as determinantes sociais, económicas e culturais que conformam a realidade das relações sociais de género e, por outro, captar elementos e factores estruturantes dessas práticas sociais capazes de sustentar uma mudança de práticas e comportamentos que estimulam e legitimam a violência baseada no género, naturalizando-a.

A violência baseada no género resulta, em regra, da desigual partilha do poder nas relações entre homens e mulheres e reforça a desigualdade social. Ora, como referem as grandes conferências mundiais da ONU dos anos 90 e retomadas pelos ODM (Objectivos de Desenvolvimento do Milénio), a igualdade de género revela-se de uma importância crucial para o desenvolvimento humano sustentável. É assim que o terceiro objectivo, dos oito que constituem os ODM, busca promover a igualdade de género e a autonomia das mulheres, designadamente através da educação das meninas.

¹Alguns estudos sobre esta temática foram já realizados devendo destacar-se o do Dina Salustio e o do Jorge Carlos Fonseca. Cf. Salustio, Dina. Pesquisa sobre a violência contra as Mulheres; Praia, ICF, 1999 e Fonseca, Jorge Carlos: Estudo sobre a protecção às vítimas de crimes violentos (em particular mulheres), Praia, AMJ, 2002.

²NU/UNFPA&UNIFEM. Combater a violência baseada em género: uma chave para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Março, 2005:5

Em Cabo Verde, aliás, na esteira da implementação dos ODM, o governo aprovou o Plano Nacional para a Igualdade e a Equidade de Género 2005-2009 que erige a violência com base no género como um dos seus eixos estratégicos.

No plano sectorial, é objectivo do ICIEG aprofundar o conhecimento sobre a violência contra as mulheres e adoptar medidas para a diminuição da incidência de actos de violência contra estas.

Como medidas estratégicas, propõe introduzir no sector da justiça medidas tendentes a intervir com maior celeridade, e a combinar a persuasão com o controlo real da violência contra as mulheres e introduzir a variável género na produção de estatística sobre a violência contra as mulheres, assim como a elaboração de indicadores de género, que sustentem as propostas de intervenção nessa área.

O ICIEG compromete-se, por outro lado, a desenvolver campanhas e programas educativos de prevenção da violência; reforçar as estruturas de atendimento às mulheres vítimas de violência; criar estruturas de acolhimento para as mulheres vítimas de violência doméstica; realizar estudos para ampliar a compreensão sobre a influência da violência doméstica e sexual na liberdade sexual e reprodutiva e na saúde das mulheres; e promover a mudança de comportamentos e atitudes dos agentes de segurança e de Ordem Pública no que se refere ao tratamento dos casos de violência contra as mulheres.

Assim, o Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género constitui a operacionalização do PNIEG.

CAPÍTULO 1

Enquadramento Geral do Plano Nacional de Combate de Combate à Violência baseada no género

O diagnóstico sobre a situação da violência baseada no género em Cabo Verde mostra que a VBG tem uma dimensão quantitativa expressiva, com custos pessoais, familiares e sociais enormes³. Acresce que nesta espiral de violência, a mulher tem sido, amiúde, duplamente vítima. Em primeiro lugar, por, de forma reiterada, receber abusos psicológicos e físicos do marido/companheiro. Em segundo porque, quando reage – e o faz de forma violenta – torna-se numa vítima – agressora. Em consequência, vem a desestruturação do agregado familiar e os custos económicos e sociais.

Também é verdade que, não obstante o seu carácter eminentemente privado, uma vez que a VBG tende a acontecer, maioritariamente, no espaço doméstico, uma preocupação social crescente em relação ao fenómeno tem vindo a ocorrer. Instituições públicas e da sociedade social têm, de forma progressiva, aumentado acções de apoio às mulheres vítimas.

Do ponto de vista legal e institucional, os poderes públicos têm buscado actuar no sentido da prevenção e do combate à VBG e a aprovação pelo Governo do PNIEG se inscreve neste quadro, bem como a elaboração do presente Plano Nacional de Combate.

1.1. Objectivos da elaboração do PNA Combate à VBG

A elaboração do Plano Nacional de Combate à VBG visa, por um lado, operacionalizar um dos eixos estratégicos do PNIEG e que se refere à violência de género e, por outro, dotar as instituições públicas, as organizações da sociedade civil e os parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde de um quadro de intervenção coerente e sistemático no domínio do combate à VBG.

1.2. Processo de elaboração

A elaboração do Plano Nacional de Combate à VBG resultou, do ponto de vista metodológico, de um processo relativamente demorado porque comportou, em primeiro lugar, a realização do diagnóstico da situação actual da VBG em Cabo Verde para, a partir dele, se poder definir os grandes eixos prioritários de intervenção. Neste quadro, uma aproximação às instituições que trabalham com a problemática se revelou necessário, assim como às vítimas e os agressores.

Num segundo momento, o Plano Nacional de Combate à VBG, nas suas grandes linhas e contornos, foi objecto de discussões em workshops para além de um Atelier Nacional de Validação.

Tal perspectiva metodológica visa uma maior participação dos sectores – chave e dos parceiros que serão fundamentais na sua implementação. Desta forma, uma adequada apreensão e assunção do Plano Nacional seria uma condição prévia para a sua elaboração.

1.3. Ligações entre o Plano Nacional de Combate à Violência com base no género e o Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG)

O PNIEG, tal como a define a Presidente do ICIEG, «é um instrumento de orientação visando a implementação de políticas de Género, na qual se traçam medidas multi-sectoriais correctoras dos desequilíbrios sociais baseados nos estereótipos sexistas, promovendo assim a justiça social e o desenvolvimento sustentável do país em última instância» (PNIEG, 2005:13).

Neste quadro, a VBG pode ser considerada como fruto de um processo de construção e reprodução social de papéis sexuais estereotipados, inculcados e reforçados quotidianamente pelas instituições encarregues de socialização, designadamente as famílias e as instituições escolares, no decurso do qual a VBG é naturalizada e privatizada.

É por esta razão que o PNIEG erigiu o combate à violência baseada no género com um dos eixos da sua intervenção, numa perspectiva sistémica e integrada, considerando a complexidade do problema, os intervenientes no processo seja directos seja indirectos, neste caso, as instituições e entidades encarregues de resolução de conflitos.

³Para uma análise mais detalhada, favor consultar Mundiserviços & MJ/ICIEG. Diagnóstico da Situação da VBG em Cabo Verde. Praia, Setembro 2006.

O PNA de Combate à VBG propõe-se operacionalizar as grandes directrizes constantes do PNIEG, dando-lhe uma maior concretude em termos de planificação, possibilitando, desta forma, que as diversas instituições e organizações que trabalham com a questão possam associar-se, numa perspectiva de complementaridade e num quadro de especialização de funções e atribuições, na sua execução. De igual modo, ele deverá constituir um instrumento importante de mobilização de parcerias e recursos.

1.4. Articulação com outros programas

O Plano Nacional de Combate à Violência baseada no Género articula-se de forma optimal com outros programas e projectos em curso e que concorrem para a implementação de políticas sociais, particularmente aquelas direccionadas para mulheres e suas famílias mais expostas a riscos sociais, designadamente a VBG, a pobreza e a vulnerabilidade.

De forma especial, O Plano Nacional de Combate à Violência baseada no género, de forma integrada e sistémica, liga-se, designadamente, com:

- Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- Programa Nacional de Luta contra a Pobreza;
- Estratégia Nacional de Segurança Alimentar;
- Plano Nacional de Educação Para Todos;
- Plano Nacional de Saúde Reprodutiva;
- Programa Multisectorial de Luta contra a Sida;
- Plano Nacional de Luta contra a Droga;
- Plano de Acção contra a Exploração e Abuso Sexual de Menores;
- Plano de Acção dos Direitos Humanos e Cidadania;
- Plano Estratégico da Juventude.

CAPÍTULO 2

Caracterização da VBG em Cabo Verde

A VBG, tanto a nível internacional como em Cabo Verde, atinge de forma particular as mulheres. Efectivamente, conforme assinala um estudo da UNFPA e da UNIFEM, «A inclusão da segurança se deve ao reconhecimento da particular vulnerabilidade das mulheres à violência, tanto na esfera privada como na pública. Em tempos de conflito e em tempos de paz, a falta de segurança exerce um forte efeito nas mulheres, famílias e na sociedade e retarda o progresso em direcção ao desenvolvimento sustentável»⁴.

A violência baseada no género envolve homens e mulheres, rapazes e raparigas, sendo, no entanto, as mulheres e as meninas maioritariamente as vítimas. A desigual repartição do poder na família e na sociedade, fundamentalmente a nível dos órgãos de decisão entre homens e mulheres explica, em parte, os contornos da VBG.

Esta é vista, muitas vezes, de forma naturalizada, como um mecanismo legítimo de exercício da autoridade e do poder normalmente do homem nas relações conjugais ou mesmo fora delas. Esta perspectiva encontra-se enraizada em comportamentos de indivíduos e instituições o que torna difícil o seu combate.

Entretanto, e cada vez mais, a defesa da igualdade e equidade de género, incluindo dos direitos das mulheres tem mobilizado instituições, individualidades, comunidades e sociedades a lutar por mudanças legais, institucionais e comportamentais em relação à VBG.

Em Cabo Verde, como o demonstram os dados de todas as instituições produtoras de estatísticas nesta matéria, a VBG tem uma incidência demográfica significativa, ainda que a sua tradução estatística não aponte para uma situação grave ou alarmante. Contudo, pode-se aperceber da real dimensão social do problema, quando estes dados são colocados no seu contexto social em que a denúncia de violência com base no género é quase um tabu, ficando pelo mundo do não-dito e, por conseguinte, do não – existente.

Mesmo assim, no contexto cabo-verdiano, dados estatísticos e informações também mostram que, quando a mulher se torna agressora, a acutilância da violência é de longe superior e, não raras vezes, fatal. Aqui reside a diferença fundamental entre a violência praticamente por ambos os sexos. Enquanto os homens utilizam a violência, em regra, de forma continuada de modo a fazer valer a sua autoridade e exercer o poder, a mulher apenas utiliza a violência como tentativa final e desesperadora de pôr fim a uma situação duradoura de sofrimento.

Se é verdade que a violência contra as mulheres tem em Cabo Verde uma fonte de legitimação na própria ordem cultural que aceita e tolera este tipo de comportamento, a situação de pobreza e vulnerabilidade em que se encontra uma parcela significativa das mulheres transforma-se numa situação de miséria, propiciando as condições de perpetuação do poder do marido/companheiro e da própria situação de violência.

Acresce-se, ainda, que a violência tende a acontecer no espaço doméstico, na presença dos filhos, o que constitui uma violência psicológica para estes mas também um espaço de aprendizagem para a (re) produção da violência.

De realçar que, embora a violência doméstica seja a forma predominante de violência baseada no género em Cabo Verde, outras formas podem ser apontadas, designadamente a exploração sexual.

O tráfego de mulheres que, em outros contextos tende a ganhar alguma importância, em Cabo Verde não é referida nem pelas estatísticas nem por qualquer tipo de denúncia, importando, contudo, a sua prevenção.

2.1. A dimensão quantitativa da violência baseada no género em Cabo Verde

A análise dos dados estatísticos sobre a VBG deve se acautelada, uma vez que não tem havido por parte das instituições;

- (i) uma tradição de organizar as informações desagregadas por sexo;

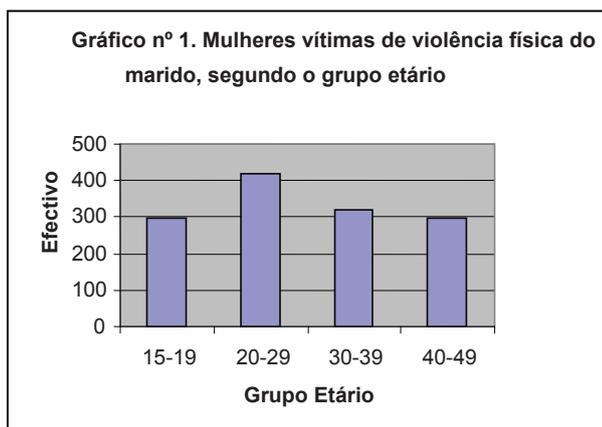
⁴ONU/UNFPA&UNIFEM. Combater a violência baseada no género: uma chave para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Março 2005, p.5.

- (ii) (inexistência de) um sistema centralizado de organização de informações estatísticas, podendo conduzir a sobreposições e, por conseguinte, ao empolamento de dados;
- (iii) possibilidade legal e processual de apresentação de queixas, pelo menos para alguns tipos de crimes, em instituições diversas, dificultando o conhecimento da dimensão real do fenómeno;
- (iv) baixa percentagem de denúncias e de queixas e uma elevada percentagem de desistências e de retirada de queixas que, por esta razão, não constam das estatísticas oficiais.

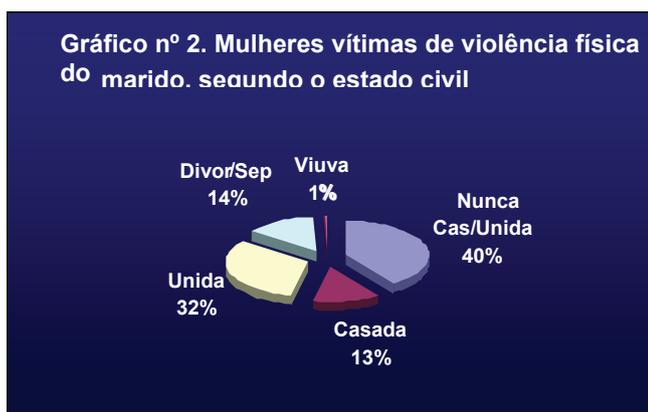
2.1.1. IDSR II e a violência contra a mulher

Contudo, o Inquérito Demográfico e à Saúde Reprodutiva II, ainda que recobrando a população de 15 a 49 anos contempla informações estatísticas importantes e interessantes sobre o impacto da violência baseada no género nas mulheres.

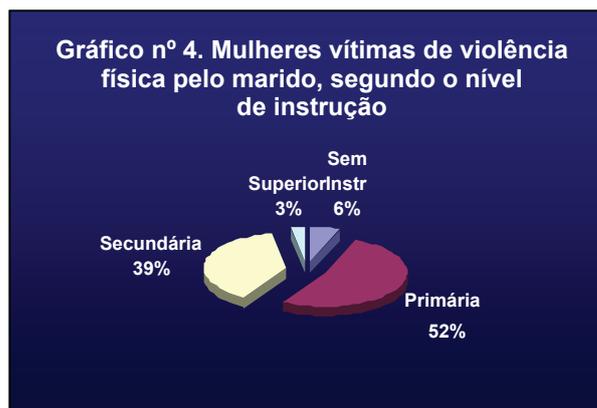
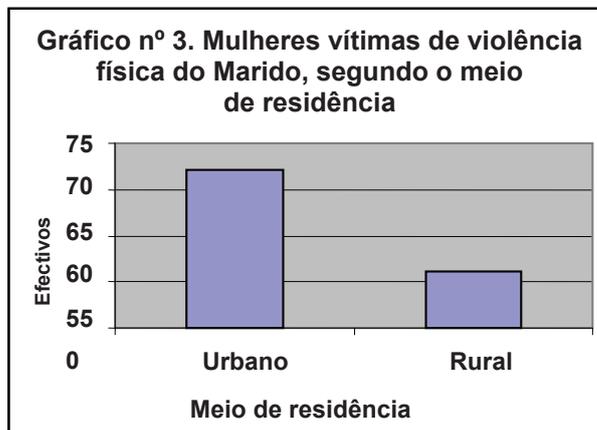
De acordo o IDSR II, do total das mulheres inquiridas cerca de 22% foram vítimas de algum tipo de violência doméstica. As informações mostram, e como se pode constatar do gráfico nº 1, que os grupos etários dos 20 aos 29 anos e dos 30 a 39 anos não particularmente afectados pela violência.



Como se pode constatar da leitura do gráfico nº 2, a incidência da violência acontece com mulheres, independentemente do estado civil, ainda que ela parece ser mais acentuada entre as mulheres que nunca casaram ou que nunca viveram em união de facto e as que vivem em união de facto. Entre as casadas a proporção é significativamente maior. O estado actual das informações não permitem avançar hipóteses explicativas para este facto.



Interessa também sublinhar o facto de que os dados do IDSR II apontam para uma maior concentração da violência contra as mulheres nos meios urbanos. O forte controlo social nos meios rurais, um maior pudor em relação à exposição pública de situações privadas e de foro doméstico podem, em parte explicar os dados das zonas urbanas. Em contrapartida, nas zonas urbanas, a maior mediatização da problemática da VBG, aliada ao menor controlo e coerção social, resulta numa maior tendência à fractura e fragmentação social.



Resulta, de igual modo, dos dados do IDSR II que a violência está fortemente correlacionada com o nível de instrução. Quanto mais baixo é o nível de escolaridade da mulher inquirida maior a incidência da violência.

A correlação entre a violência a que as mulheres inquiridas foram e estão sujeitas e a situação no emprego não é muito acentuada. De facto, 51,7% das mulheres que sofreram ou vêm sofrendo violência por parte do marido não trabalham.

2.1.2. Estatísticas judiciais, policiais e de saúde sobre a VBG

Os dados do IDSR II dão-nos a dimensão da situação de uma parte da violência baseada no género, uma vez que eles recobrem apenas mulheres em idade fértil (15-49 anos) e recobre apenas a violência praticada pelo marido e/ou companheiro.

Mais ainda estes dados não informam sobre as consequências da acção de violência, isto é, se houve ou não queixa e encaminhamento judicial da questão. Nesse contexto, a análise do movimento processual, das queixas apresentadas e investigadas pelas polícias poderão dar-nos uma outra dimensão analítica do problema.

Quadro nº 1. Movimento Processual de Crimes Sexuais - 2002, 2003 e 2004

Concelhos	2002		2003		2004	
	Nº Processos Crimes Sexuais Entrados.a)	Saldo Anterior	Nº Processos Crimes Sexuais Entrados.a)	Saldo Anterior	Nº Processos Crimes Sexuais Entrados.a)	Saldo Anterior
Praia	135	328	98	396	75	370
Santa Cruz	27	99	1*	1*	22	33
Sal	8	9	11	7	12	6
São Domingos	3	3	4	1	2	3
São Nicolau	14	3	8	3	15	3
São Vicente	38	50	45	32	53	47
Porto Novo	10	2	10	4	9	1
Paul	10	0	12	1	5	0
Rib. Grande	23	17	19	14	21	24
Tarrafal	25	28	25	37	16	43
São Filipe	28	34	23	33	16	26
Mosteiros	11	6	8	1	11	2
Boavista	3	0	0	0	0	0
Maio	3	3	2	3	3	3
Brava	9	6	10	8	8	8
Sta. Catarina	39	283	55	243	34	248
Total	386	865	331	784	302	817

Fonte: Relatórios da Procuradoria-geral da República (Adaptação)

Em Cabo Verde existem três grandes tipos de crimes maioritariamente associados à violência baseada no género: a) crimes sexuais; b) maus tratos e ofensas corporais, que, no caso de casais, o novo Código Penal e o Código de Processo Penal denominam de maus tratos a cônjuge e unido de facto; e c) Injúria e difamação.

Em relação aos crimes sexuais, como se pode constatar pela análise do quadro nº 1, os processos entrados nas procuradorias das diversas comarcas do país desde 2002 mostram uma estabilização em torno de 300 casos. Os municípios da Praia, S. Vicente, Santa Catarina, Tarrafal e S. Filipe são particularmente tocados.

Observa-se, igualmente, que a percentagem de processos pendentes é elevada, isto é, os processos, que transitam de um ano para outro, têm estado a rondar oitocentos o que pode indiciar uma reduzida capacidade

de resolução de conflitos. Para além das insuficiências de recursos para a condução da investigação, problema apontado no estudo sobre o Estado da Justiça, falta, como afirmam algumas entidades entrevistadas, a definição de uma política criminal, identificando claramente as prioridades em termos de investigação e julgamento, retirando, sem ferir a independência constitucionalmente consagrada dos magistrados judiciais e a autonomia dos magistrados do Ministério Público, a definição pessoal dos processos a priorizar na investigação e nos julgamentos, no estrito cumprimento do que dispõe a lei, designadamente o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Quer isto dizer, que se deve atribuir aos crimes de violência com base no género, uma prioridade na política criminal, fazendo com que as polícias, o Ministério Público e os juízes concretizem na sua actividade prática tal princípio.

Quadro nº 2. Crimes contra pessoas registados a nível nacional, Ano 2004

Ilha	Of. Corporais	Homicídio	Inje Difamação	Ameaça	Violação	Desobediência	Outros	Total
Santiago	2,235	20	785	1,050	66	18	496	4,670
S. Vicente	765	1	233	286	18	6	21	1,330
S. Antão	433	0	334	176	16	13	349	1,321
Sal	329	2	135	165	6	12	99	748
Maio	50	0	52	11	5	4	5	127
S. Nicolau	95	0	42	53	4	2	18	214
Fogo	158	0	169	63	15	16	244	665
B. Vista	45	0	19	11	5	2	44	126
Brava	127	0	98	37	6	1	8	277
Total	4,237	23	1,867	1,852	141	74	1,284	9,478

Fonte: Polícia Nacional

Os dados da Polícia Nacional para 2004 mostram que cerca de 141 mulheres apresentaram queixas de violação, com uma forte concentração em Santiago, com 46,8% de casos registados. Em relação às Ofensas Corporais, estas representam cerca de 44% do total da criminalidade, seguido de injúria de difamação com 19,7% e ameaças com 19,5%⁵.

Em 2005, regista-se uma queda dos crimes em relação ao ano de 2004, para haver, no entanto, um recrudescimento em 2006. De facto, os dados referentes ao primeiro semestre de 2006 são já maiores do que para todo o ano de 2005.

A ilha de Santiago concentra a grande maioria dos crimes, seja contra pessoas seja contra propriedade.

Quadro nº 3. Crimes contra pessoas e propriedades, 2005-2006

Tipologia	2005	2006
Crimes contra pessoas	4872	5053
Crime contra propriedades	3900	4383
Total	8772	9436

Fonte: Direcção Polícia Nacional

Dos crimes relacionados com a violência baseada no género, e que réus se encontram presos, seja por condenação seja preventivamente, percebe-se, a partir da leitura dos quadros nº 3 e 4 que os crimes contra pessoas apresentam o maior número de reclusos e que é por este tipo de crimes que, normalmente as mulheres são condenadas ou se encontram presos. De facto, em 2005 dos 113 reclusos 5 são mulheres e em 2006 para o mesmo tipo de crimes, de um total de 66 reclusos também 5 são mulheres.

Interessa aqui sublinhar que as mulheres que se encontram presas são vítimas de violência com base no género que se transformaram em agressoras, geralmente matando os maridos/companheiros.

Quantos aos crimes sexuais, constata-se que a totalidade dos presos, em 2005 e 2006, são homens ou por violação ou tentativa de violação de mulheres e meninas. São 63 os detidos em 2005 e 43 em 2006. De ressaltar que, em 2005, 49,2% desses reclusos estavam em Santiago, 19% em S. Vicente e 15,9% no Fogo. Já em 2006, a situação altera-se, com a Cadeia do Fogo a albergar 51,2% desses reclusos, Santiago 20,9% e S. Vicente 9,3%.

No primeiro semestre de 2006, como se pode depreender da leitura do quadro nº 4, os crimes sexuais representam 1,5% do total dos crimes contra pessoas o que, parecendo embora reduzido, não deixa de fazer levantar a ponta do iceberg de um fenómeno pouco visível socialmente.

⁵Em relação aos crimes sexuais, pesquisa amostral realizada no âmbito do Diagnóstico mostra que 95% dos casos são contra mulheres e meninas. Já para os casos de ofensas corporais, ameaças e injúria, o grau de fiabilidade em termos de decomposição por sexo reduz substancialmente. A introdução no Código Penal da figura de maus-tratos a cônjuge vem, do ponto de vista da análise dos dados, mostrar que nestes casos também mais de 95% dos processos têm mulheres como vítimas.

Quadro nº 4. Crimes contra pessoas, 1º semestre 2006

Tipologia	%
Ofensas Corporais	44.8
Ameaças	30
Injúria e Difamação	20
Desordem Pública	2.7
Crimes sexuais	1.5
Homicídios	0.4

Fonte: Direcção Polícia Nacional

Quadro nº 5. Vítimas, mulheres e homens, de violação ou tentativa de violação sexual, no Concelho da Praia, de 2001-2004 e de 2005, e de violação consumada em 2005, encaminhadas à Delegacia de Saúde.

Grupo etário/violação	Consumado				Tentativa				Total
	2001-04		2005		2001-04		2005		
	M	H	M	H	M	H	M	H	
1-10	4	2	13	3	8	1	nd(*)	Nd	31
11-16	45	-	40	3	9	-	nd	Nd	97
17-20	5	-	5	-	-	-	nd	Nd	10
21-30	-	-	2	-	-	-	nd	Nd	2
31-40	-	-	-	-	-	-	nd	Nd	-
41 e +	-	-	1	-	-	-	nd	Nd	1
Total	54	2	61	6	17	1	nd	Nd	141

Fonte: Delegacia de Saúde da Praia – Serviço de Psicologia

Já os dados do quadro nº 5 que mostram os casos de violação e tentativas de violação chegados à Delegacia de Saúde da Praia confirmam uma clara e forte tendência para o agravamento do fenómeno. Efectivamente, se entre 2001 e 2004 foram atendidos cerca 56 casos de violação em 2005 esse número atinge 67. Quererá isto dizer que não apenas o fenómeno está a ganhar uma maior visibilidade social como pode estar a indiciar um aumento do fenómeno, particularmente nas zonas urbanas.

Neste sentido, todo um conjunto de políticas e de acções que visam a eliminação da VBG e, de forma particular, os crimes sexuais impõe-se como prioridade governativa e da sociedade enquanto um todo.

Quadro nº 6. Reclusos detidos por crimes relacionados com VBG, 2005

Tipo de crime	Praia			S. Vicente			Santo Antão			Sta Catarina			Fogo			S. Nicolau			Sal			Total		
	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH
	Crime contra pessoas	2	53	55	2	24	26	0	14	14	1	3	4	0	13	13	0	1	1	5	0	108	5	108
Crimes sexuais	0	31	31	0	12	12	0	0	0	0	5	5	0	10	10	0	5	5	0	63	0	63	63	
Crimes contra honra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	6	0	0	0	2	4	4	2	4	6
Total	2	84	86	2	36	38	0	14	14	1	8	9	2	27	29	0	6	6	7	175	7	175	182	

Fonte: Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social

Quadro nº 7. Reclusos detidos por crimes relacionados com a VBG, 2006

Tipo de crime	Praia			S. Vicente			Santo Antão			Sta Catarina			Fogo			S. Nicolau			Sal			Total		
	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH	M	H	MH
	Crime contra pessoas	3	19	22	1	11	12	0	4	4	4	4	0	19	19	0	1	8	9	5	61	5	61	66
Crimes sexuais	0	9	9	0	4	4	0	4	4	0	0	0	22	22	0	0	4	4	0	43	0	43	43	
Crimes contra honra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	6	0	6	6	
Total	3	28	31	1	15	16	0	8	8	8	0	0	47	47	0	1	12	13	5	110	5	110	110	

Fonte: Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social

2.2. O Perfil da Vítima

Dados recolhidos junto das instituições prisionais, das polícias e do Ministério Público confirmam que, em geral, a violência com base no género que se torna do domínio público atinge, de forma particular, mulheres e meninas provenientes de grupos social e economicamente menos favorecidos, com incidência maior nas periferias dos centros urbanos principais e secundários.

As vítimas são, de igual modo, mulheres com baixo ou nenhum nível de instrução, com baixo capital social e cultural, fortemente marcadas pelos traços culturais da comunidade local e que, em situações de crise, não dominam os meandros dos mecanismos institucionais e jurisdicionais que dirimem estes tipos de conflitos.

Na maioria das vezes, mães-solteiras, com muitos filhos, estão imbricadas numa situação social difícil mesmo quando o companheiro não comparticipa económica e financeiramente com as despesas do agregado familiar encontra-se em situação de vulnerabilidade económica e atrelada a normas que dificultam a quebra da relação conjugal.

Toda esta situação tende a baixar a auto-estima e dificulta a saída da situação em que se encontram. Neste sentido, o empoderamento da mulher que passa pelo aumento do seu capital social e cultural revela-se como fundamental neste processo.

As vítimas do meio rural tendem, maioritariamente, a ser meninas ou jovens agredidas sexualmente ou que sofreram tentativas de agressão social, num contexto em que relações sexuais forçadas associadas ao fenómeno cultural de «Tra di Casa» constitui um mecanismo socialmente aceite de constituição de novas uniões conjugais, ainda que, para o casos de menores, em nítido confronto com a lei.

Mulheres vítimas provenientes das classes médias e das classes social e economicamente mais favorecidas pouco aparecem nas estatísticas sobre a VBG, uma vez que se enquadram no perfil da grande maioria das vítimas que vive a violência na privacidade e no silêncio do lar, ou então preferem outras formas de resolução de conflitos como a procura do diálogo intra-familiar ou ainda, como sublinharam alguns magistrados, recorrendo à conciliação e aconselhamento dos magistrados judiciais.

De igual modo, a análise dos dados existentes cruzada com a experiência de instituições que trabalham com mulheres-vítimas mostram que a faixa etária média das vítimas de abusos sexuais varia entre os 13 e os 19 anos, enquanto que para os outros tipos de violência vai dos 20 aos 30 anos, estendendo-se até os 40 anos.

Depois dos 40 anos, normalmente a situação conjugal tende a estabilizar-se e as condições propiciadores do desencadeamento da violência também diminuem. De facto, as situações comumente referenciadas como de ocorrência da violência são a embriaguez e o uso de drogas bem como situações de existência de amantes que, na aproximação da terceira idade, tendem a diminuir.

Por outro, a aceitação do status quo por parte da mulher pode ser apontada como um dos factores que levam à diminuição da conflitualidade.

Meninas e mulheres portadoras de deficiência e idosas constituem, de igual modo, grupos vulneráveis e susceptíveis às situações de violência, particularmente a violência sexual.

2.3. A legislação cabo-verdiana e a violência com base no género

A lei processual penal e a lei penal são os essenciais da medida legislativa em vigor em Cabo Verde, de alguma forma relativas às vítimas criminais.

1 – Constituição da República

A Constituição de Cabo Verde, no seu art. 16º estatui sobre a responsabilidade civil do estado, e demais entidades públicas por acções ou omissões dos seus agentes praticados no exercício de funções públicas ou por causa delas, e que, por qualquer forma, violem os direitos, liberdades e garantias com prejuízo para o titular destes ou de terceiros.

Estatuição que é tida como eventualmente aplicável à situação das vítimas criminais, sempre que os seus direitos sejam violados por acção ou omissão dos poderes públicos que, de alguma forma, lidam com elas (casos de Polícia ou, eventualmente, de magistrado).

A Constituição consagra ainda direito à justiça no seu artigo 21º, sob epígrafe “Acesso à justiça”

5 - Previsão legal que concretamente tem como última finalidade protecção das mulheres vítimas de crime, existente no país

2. Código do Processo Penal

O art. 95º e ss., consagram o sistema de adesão de acção cível a acção penal.

Consagra no artigo 96º que o pedido de indemnização civil ou qualquer outro de natureza patrimonial, derivado da prática de um crime, será deduzido no processo penal respectivo, só o podendo ser em separado, em acção cível, nos casos previstos na lei.

O legislador teve a preocupação de, no próprio CPP (artigo 96º), consagrar os casos em que o pedido poderá ser deduzido em separado, mediante acção cível.

No mencionado artigo 96º, o legislador, ainda dentro do sentido de um alargamento das possibilidades e de uma maior eficácia possível na obtenção da reparação dos danos sofridos pela vítima da infracção criminal, aumentou as possibilidades de pedido da indemnização civil em separado, por comparação ao regime legal anterior.

O CPP estabelece ainda:

- (art. 100º) um dever de informar o lesado, no primeiro acto em que intervier no processo penal, da possibilidade e das formalidades a observar para fazer valer o seu direito em juízo, dever esse que impenderá sobre o juiz, o agente do M.P., ou o órgão de polícia criminal.

- (art. 102º n.º2) simplificação dos procedimentos exigidos para a dedução do pedido de indemnização, nomeadamente permitindo-se que, caso o lesado não esteja representado por advogado, nos casos em que tal seja permitido por lei, o pedido não esteja sujeito a formalidades especiais, poderá consistir em mera declaração no auto, com a indicação do prejuízo sofrido ou interesse violado e respectivas provas.

Em termos de legitimidade para intervir no processo em defesa dos interesses do lesado, o artigo 97º do CPP, faz um amplo alargamento.

Também foi alargado o leque de sujeitos com legitimidade para avançar com pedido de indemnização:

- (art. 97º n.º 3) confere às associações ou outras entidades legalmente reconhecidas ligadas à protecção ou apoio de vítimas criminais a legitimidade para o pedido de indemnização, ainda que não se constituam ou não possam, por lei, constituir-se assistente.

O artigo 106º estatui que, a requerimento do lesado, o juiz poderá declarar a condenação em indemnização civil, no todo ou em parte, provisoriamente executiva, nomeadamente sob a forma de pensão.

Artigo 107º confere com clareza a possibilidade de a requerimento do ministério Público ou de lesado, poderem requerer a continuação da acção penal para efeitos de apuramento da responsabilidade civil conexo, em caso de amnistia.

3 - Código Penal

No Capítulo IV, sob epígrafe “outras consequências do facto punível”, no seu art. 100º estatui:

Nº 1 “Sem prejuízo das regras substantivas e processuais sobre a responsabilidade e intervenção de outras pessoas, quem praticar um facto punível será civilmente responsável pelas perdas e danos dele emergentes”.

Nº 2 “A indemnização das perdas e danos emergentes da prática de um facto punível é regulada pela lei civil, nomeadamente no que respeita à definição dos seus pressupostos e cálculo do seu montante”.

No Capítulo III, sob a epígrafe Crimes Contra a Integridade Física e Psíquica, do actual Código Penal, o legislador autonomizou crime de maus-tratos a cônjuge, dizendo, no artigo 134º, que “quem infligir a seu cônjuge ou a pessoa com que está unido de facto maus-tratos físicos ou psíquicos ou tratamentos cruéis será punido com pena de prisão de 1 a 4 anos, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal”.

Essa autonomização mostra que há muita sensibilidade e preocupação por parte do legislador, em combater a problemática da violência baseada no género e que o legislador optou por autonomizar este tipo de crime, agravando a moldura penal deste (prisão de 1 a 4 anos, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal), em relação à moldura prevista para ofensa simples à integridade, que vai até 3 anos de prisão ou pena de multa de 80 a 200 dias.

De todo quadro legal existente no país, o actual Código Penal (artigo 134º), acaba por ser o único instrumento legislativo que dá um tratamento diferenciado (pela positiva) às vítimas de maus-tratos conjugais

4 - Lei Nº 67/IV/92, de 30 de Dezembro

Fora do quadro da lei processual penal e da lei penal, existe ainda no país uma lei de 1992 (Lei nº 67/IV/92, de 30 de Dezembro), que confere determinados benefícios – assistência médica e medicamentosa gratuita, pensão de incapacidade, facilidades na educação e pensão compensatória aos filhos menores, pensão compensatória a estes, ao cônjuge ou unido de facto sobrevivivos ou, ainda, a ascendentes a cargo exclusivo do falecido – aos cidadãos que tenham sofrido actos de repressão política praticados por agentes públicos, benefícios extensíveis aos herdeiros legitimários de pessoa falecida em consequência de tais actos.

2.3. Os principais grupos sociais em situação de risco da VBG em Cabo Verde

A problemática da violência baseada no género, ainda que transversal à sociedade cabo-verdiana, afecta com maior incidência grupos sociais bem específicos pelo que, as políticas e os programas devem focalizá-los de forma particular.

Meninas e jovens raparigas provenientes de famílias em situação de risco

A grande percentagem de famílias monoparentais no país, normalmente famílias chefiadas por mulheres mães-solteiras e com um agregado familiar extenso, tem feito que os filhos, raparigas e rapazes, cedo comecem a buscar alternativas de rendimento para o orçamento familiar. O aumento de crianças em situação de rua constitui um facto preocupante a nível dos centros urbanos e a delinquência, a droga, a prostituição e a sujeição à violência constituem factos que tendem a conhecer um certo agravamento.

Mulheres chefes de família

São, na sua maioria, chefes de agregados familiares numerosos com extremas dificuldades económicas, com dificuldades de acesso a recursos financeiros para responder às necessidades da família e que, facilmente, se expõem a situações de dependência económica e emocional para buscar alternativas de sobrevivência. São mulheres dos bairros pobres e periféricos dos centros urbanos, mas também das comunidades rurais onde não têm acesso à terra. Fragilidade dos filhos de pais diversos e da própria vulnerabilidade de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres em situação de poligamia em série.

Mulheres sem qualificação técnica e profissional

Este grupo é constituído por mulheres com reduzida ou nula escolaridade, no mais das vezes, domésticas e, por conseguinte, completamente dependentes dos maridos/companheiros para fazer face às despesas domésticas. São mulheres com baixa auto-estima e reduzido capital social que, por sua própria condição, não conseguem

buscar alternativas de rendimento, designadamente através do empreendedorismo, uma das características de muitas mulheres cabo-verdianas.

Mulheres e jovens que não denunciam a violência a que estão sujeitas

Não existindo dados estatísticos, há, contudo, uma forte percepção e que a maioria das vítimas da VBG sejam socialmente invisíveis, já que não denunciam a situação vivida. Por isso, trata-se de um grupo de difícil focalização exigindo estratégias de proximidade muito cuidadas.

Idosos

Cabo Verde encontra-se num processo de transição demográfica e epidemiológica, assistindo-se a uma diminuição progressiva da taxa de natalidade e um aumento da esperança de vida. A população com mais e 65 anos representa já cerca de 10% da população, com uma tendência para crescimento. De entre os idosos as mulheres são maioritárias. A sua fragilidade física e de saúde torna este grupo, particularmente nos centros urbanos onde os esquemas tradicionais de protecção e solidariedade social são mais ténues, em vítimas reais e potenciais de violência.

Portadores de deficiência

Os portadores de deficiência física e/ou mental, particularmente as mulheres, têm sido vítimas de violência física, psicológica e de violação. Embora não existam informações estatísticas que permitam saber da dimensão do problema, tendo em consideração a vulnerabilidade desse grupo social impõe-se uma focalização especial no quadro do combate à VBG.

CAPÍTULO 3

Plano Nacional de Combate à Violência baseada no género

A prevenção e o combate à violência baseada no género e, por inerência, a protecção das vítimas e o seu acompanhamento e inserção social, devem constituir objectivos da sociedade cabo-verdiana no seu todo e inscritos numa perspectiva mais global de igualdade e equidade na relação entre homens e mulheres rumo à construção de um desenvolvimento humano partilhado e sustentável.

Assim, o Plano Nacional de Combate à Violência baseada no Género pretende ser um instrumento de planificação, seguimento e avaliação de acções a serem desenvolvidas de forma integrada e assumidas pelas vítimas e suas famílias, pelas instituições públicas e da sociedade civil.

Da mesma forma ele pretende ser um instrumento de mobilização de recursos necessários para a implementação de acções tendentes à prevenção/combate da violência baseada no género e, ao mesmo tempo, que assegura aos parceiros mecanismos fiáveis de afectação de recursos de forma eficaz e efectiva, numa perspectiva de gestão por objectivos.

A eficácia do Plano Nacional de Combate à Violência baseada no Género pressupõe e exige a existência de:

- A/** Vontade política clara e expressa de combate à violência baseada no género visando a sua prevenção e combate.
- B/** Articulação da Prevenção, Protecção e Reabilitação/Reinserção numa abordagem transversal.
- C/** Desenvolvimento de uma abordagem comunitária da luta contra a VBG, envolvendo ONG, associações de desenvolvimento, famílias escolas e populações locais, e desenvolvendo uma estratégia participativa e integrada.
- D/** Inscrição da luta contra a violência baseada no género nos programas e projectos de luta contra todas as formas de discriminação em relação a raparigas e mulheres, etc.

O Plano Nacional de Combate à VBG resulta da política do governo em relação à equidade de género, do respeito dos direitos humanos e de uma perspectiva de definição e implementação de políticas públicas assente na abordagem de direitos. É neste sentido que o Programa do Governo, as Grandes Opções do Plano e a Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza dão uma grande importância a questões relativas às relações de género, e de forma particular com a promoção da mulher.

De igual modo, o Plano Nacional de Combate à VBG emana do Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG), deve com ele articular-se, bem assim com outros planos sectoriais relevantes. Por outro lado, deverá articular-se, na sua formulação com os Objectivos do Desenvolvimento do Milénio, particularmente os Objectivos 1 “Reduzir a pobreza extrema e a insegurança alimentar”, 3 “Promover a igualdade de género e a autonomia das mulheres”, 4 “Reduzir a mortalidade das crianças com menos de 5 anos”, 5 “Melhorar a saúde materna” e 6 “Combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças”.

3.1. Princípios Gerais

A erradicação da violência baseada no género, enquadrada na luta pela igualdade e equidade de género constitui um dos maiores desafios da sociedade cabo-verdiana no momento em que pugna por um desenvolvimento social e económico sustentável e equitativo.

Assim, o Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género deve orientar-se pelos princípios seguintes:

Integração: A complexidade e a interdependência dos vários factores que estão na base dos problemas sociais em Cabo Verde, em geral e os conflitos de género, em particular, anota para a pertinência e a importância da definição de um Plano Nacional de Combate que se integre e se articule nas demais políticas públicas sociais e no processo de desenvolvimento do país que tenha em conta a melhoria das condições de vida das populações, em especial das das mulheres.

Nesta medida, as acções de combate à VBG devem enquadrar-se no âmbito mais global da promoção da igualdade e equidade de género, por conseguinte, em estreita articulação com o PNIEG, a promoção dos direitos humanos e a cidadania e os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento.

Multisectorialidade na sua abordagem: A diminuição progressiva e a posterior erradicação da VBG aponta para o facto de que a problemática das relações de género se revestir de características multi-sectoriais e, portanto, na sua abordagem, se deve ter em conta um conjunto de princípios e valores bem como do facto de ser uma temática trans – sectorial. Por esta razão, ela exige uma visão que reagrupe a participação, a pareceria e a solidariedade de todos: indivíduos, famílias, comunidades e instituições.

Co-responsabilização e complementaridade: O PNA de combate à VBG para ser efectiva deve ser assumido por todos, Estado e a sociedade cabo-verdiana na sua totalidade, homens e mulheres. Neste sentido, as instituições públicas, as organizações da sociedade civil e as mulheres, particularmente as vítimas reais e potenciais devem assumir-se como co-autores das acções inscritas nos no Plano Nacional de Combate à VBG e, por conseguinte, como responsáveis de sua execução.

Sendo o Plano Nacional de combate à VBG um quadro aglutinador, ele propugna dar coerência, sistematicidade e uma visão integrada das acções e, por isso, a execução das actividades nele constantes, ainda que desenvolvidos autonomamente devem ser vistos, concebidos, implementados e avaliados numa perspectiva de complementaridade, única solução para evitar sobreposições e uso ineficaz dos escassos recursos existentes.

Respeito pelos direitos: O Plano Nacional de Combate à VBG coloca o indivíduo, no caso a mulher, no centro das atenções, enquanto ser com necessidades e sujeito de direitos. No entanto, não deixa de acordar uma atenção especial à família, enquanto célula base da sociedade e instituição fundamental de gestão de riscos.

A garantia da prevenção e da protecção contra a VBG deverá ser feita em condições de equidade e de observância rigorosa dos princípios e direitos fundamentais consignados na Constituição da República.

Participação: Uma efectiva integração e participação das vítimas reais e potenciais na prevenção e gestão dos riscos sociais que enfrentam, constitui uma condição essencial do sucesso das acções preconizadas.

Descentralização: A eficácia das acções de combate à VBG somente poderá ser concebida se elas forem realizadas a nível das comunidades onde se encontram inseridas a vítima e o agressor. Mais do que isso, também as instituições melhor colocadas para levar à prática as acções preconizadas são aquelas que tenham um forte enraizamento local e comunitário.

3.2. Objectivos

3.2.1. Objectivos Gerais

Com a implementação do Plano Nacional de Combate à Violência com base no género pretende-se contribuir

para o combate da violência baseada no género em Cabo Verde e a promoção da igualdade de género e o reforço da autonomia das mulheres e raparigas.

3.2.2. Objectivos Específicos

Constituem objectivos específicos do Plano Nacional:

1. Criar mecanismos institucionais de prevenção da VBG;
2. Implementar mecanismos institucionais de protecção e reinserção das vítimas e vítimas/agressoras;
3. Desenvolver um quadro institucional de seguimento e alerta rápido da VBG;
4. Desenvolver acções de empowerment de meninas e mulheres visando o aumento de seu capital social e de uma participação autónoma no processo de tomada de decisões;
5. Desenvolver um plano de comunicação para a mudança de atitudes e comportamentos e de suporte à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG.

3.3. Eixos Estratégicos

O Plano Nacional de Combate à Violência baseada no género estrutura-se em torno dos seguintes eixos estratégicos:

- Eixo estratégico 1. Vertente jurídico-legal e institucional

Um dos grandes desafios ao Plano Nacional de Combate à VBG tem a ver com o quadro institucional de sua aplicação, associado a um quadro legal que facilite, de forma equitativa, o acesso à justiça e ao direito.

Tendo em conta a transversalidade das acções que nela devem constar, deve haver um dispositivo institucional organizacionalmente bem concebido e bem colocado de forma a assegurar a coerência, a eficácia e a eficiência das acções.

Da mesma forma, uma vez que a VBG entrou recentemente na agenda pública e que a maior parte das instituições não dispõem de quadros especializados, impõe-se um forte investimento na formação, designadamente preparação de técnicos e serviços públicos, especialização de agentes para o tratamento das questões de VBG

De igual modo, no quadro da definição da política criminal do país e da definição de prioridades de investigação criminal e de julgamento de presos, deve-se dar a devida relevância aos casos de crimes baseados em género.

A criação de guichets especiais seja nas Procuradorias, nos Juízos e nas Polícias, especialmente nas Comarcas e centros urbanos mais importantes pode revelar-se adequada.

Afigura-se pertinente o aprofundamento da discussão sobre a tipificação dos crimes baseados em género, designadamente se devem ser considerados crimes semi-

públicos ou crimes públicos, tendo em conta a elevada taxa de desistências das vítimas em fazer prosseguir os processos. De igual modo, parece ser necessário o desenvolvimento de trabalho de plaidoyer junto aos magistrados no sentido da aplicação do dispositivo legal existente de afastamento do agressor.

- Eixo Estratégico 2. Prevenção à VBG

Impõe-se a criação, na instituição de coordenação do processo de implementação do Plano Nacional de Combate à VBG, de um Observatório de Alerta e Seguimento Rápido de casos de VBG, com antenas em todos os municípios do país. O Observatório é alimentado pela rede de instituições e organizações que, desde as comunidades, participam na implementação do Plano Nacional de Combate à VBG.

De igual modo, para a prevenção deve-se apostar no trabalho de IEC/CMC, visando fundamentalmente criar e inculcar nas novas gerações uma cultura de paz, cidadania e respeito pelos direitos humanos. Assim, uma forte articulação com a família, as escolas em todos os subsistemas educativos e a comunidade deve ser feita. Provavelmente, ter-se-á que fazer um trabalho de sensibilização visando a revisão dos manuais escolares que, muitas vezes, estereotipam os papéis sexuais. Por outro, necessário se torna a realização de acções de formação de professores, a que se deve seguir uma formação dos formadores, uma vez que eles tendem a tornar-se um dos principais agentes da socialização.

Deve-se reforçar a capacitação das ONG's e associações de desenvolvimento enquanto espaços privilegiados de debate e participação de toda a comunidade não só no diagnóstico como na busca de soluções endógenas e perenes.

- Eixo Estratégico 3. Protecção das Vítimas e Agressores da VBG

A implementação de mecanismos de protecção às vítimas e o respectivo apoio jurídico, psicológico e social, darão concretude ao que se encontra previsto no Código Penal.

Neste âmbito, a priorização na esfera da investigação criminal e do julgamento dos processos atinentes à VBG deve ser definida e um forte trabalho de plaidoyer junto aos magistrados, polícias, sistema prisional, advogados e demais intervenientes no processo deve ser desencadeado no âmbito da implementação do Plano Nacional com vista a um adequado e um justo tratamento da VBG sobretudo quando a vítima e seus filhos são ameaçados ou expulsos de suas residências.

De igual modo, é preciso instituir mecanismos de protecção e reinserção social dos agressores sobretudo os que apresentam distúrbios ou no casos de menores.

Neste mesmo contexto, impõe-se aprofundar a reflexão sobre os mecanismos de protecção das vítimas e testemunhas de VBG, designadamente sobre a possibilidade de criação de Casas de Acolhimento e a definição de regras que garantam uma efectiva protecção das vítimas.

A sensibilização dos magistrados e o forte envolvimento dos advogados, através da Ordem dos Advogados, devem constituir elementos estratégicos importantes no processo de implementação do plano.

- Eixo Estratégico 4. Repressão/reinserção social e psicológica das vítimas e agressores

Neste âmbito, as acções devem permitir assegurar o reforço dos mecanismos institucionais (políciais e judiciais) de combate à VBG, bem como a articulação entre as polícias e a magistratura do Ministério Público.

O reforço dos Gabinetes existentes nos Hospitais centrais poderá ser um eixo a privilegiar bem como um eventual alargamento a outros hospitais. Da mesma forma, a instalação de forma progressiva de guichets nos comandos, esquadras e postos policiais para atendimento às mulheres será incentivada.

Neste mesmo sentido, impõe-se uma forte articulação com as Organizações Não Governamentais, particularmente de promoção da mulher, no processo de implementação de acções que visam a repressão e a reinserção social e psicológica das vítimas e agressores.

Da mesma forma, impõe-se equacionar a problemática da protecção das vítimas e das testemunhas em casos de denúncia, bem como a priorização desses processos seja no âmbito da investigação seja do inquérito, instrução e julgamento.

Eixo Estratégico 5 – Informação, Educação e Comunicação para Mudança de Comportamentos

Um dos instrumentos importantes de mobilização dos actores e dos beneficiários directos e indirectos do Plano Nacional são as acções no domínio da IEC/CMC (Informação, Educação e Comunicação/Comunicação para a Mudança de Comportamento), sobretudo quando bem identificados os instrumentos, os conteúdos e adequadamente focalizados os destinatários na sua diversidade.

Estas acções devem ser acompanhadas de um processo constante de avaliação de impacto para que possa aferir, a todo o tempo, as dimensões cognitiva, axiológica e comportamental que deve caracterizar todas as actividades no domínio do combate à VBG.

Neste contexto, se insere a elaboração de um Plano de Comunicação que resulta e acompanha a implementação do Plano Nacional de Acção de Combate à Violência baseada no Género.

3.4. Medidas de Política

Com vista a uma adequada implementação do Plano Nacional necessário se torna que algumas medidas de política prévias, associadas aos pressupostos que devem ser realizados, sejam tomadas, designadamente:

- Definição, pelos órgãos próprios dos Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público, de uma política criminal que priorize os casos e processos relacionados com VBG;

- Reforço institucional do ICIEG enquanto instituição de coordenação das políticas públicas para a igualdade e equidade de género;
- Reforço dos mecanismos de coordenação interinstitucional do sector público implicados na implementação de políticas públicas com impacto sobre a mulher.

3.5. Resultados Esperados

O Plano Nacional de Combate à Violência baseada no género visa, em função dos eixos estratégicos definidos, atingir os seguintes resultados:

Resultado 1: Dispositivos jurídicos, sociais e psicológicos de protecção das vítimas e agressoras da VBG reforçados

Resultado 2: Dispositivos de prevenção da VBG concebidos e implementados;

Resultado 3: Mecanismos institucionais e sócio-educativos de reabilitação e reinserção social das vítimas e agressores implementados;

Resultado 4: Capacidade institucional de tratamento, equacionamento e resolução de problemas relacionados com a VBG reforçada;

Resultado 5: Estratégia de Comunicação e mobilização social para combater a VBG concebida e implementada;

Resultado 6: Quadro institucional e mecanismos de parceria definidos e implementados

No âmbito de cada Resultado, as seguintes actividades devem ser realizadas:

Para o Resultado 1:

- Realização de campanhas nacionais de sensibilização sobre problemática da VBG;
- Elaboração de material informativo, em diversos suportes, sobre os direitos humanos e VBG para ser colocado em locais estratégicos de atendimento ao público, locais da Administração central, autarquias, hospitais, Polícia, aeroportos, etc.;
- Criação de um sistema de alerta rápido de situações que possam indiciar situações de VBG;
- Estabelecimento de acordos com a Ordem dos Médicos, e a associação profissional dos enfermeiros e farmacêuticos, no sentido de se estabelecerem protocolos com vista à divulgação regular de material informativo sobre VBG nos hospitais, consultórios e farmácias;
- Realização de campanhas de plaidoyer sobre o tema envolvendo, de entre outras, instituições

públicas, vítimas, ONG's e associações, forças de segurança, Poder Judicial e comunicação social;

- Integração, de forma progressiva, nos planos curriculares de todos os níveis de ensino, de temas relacionados com os direitos humanos, cidadania, igualdade e protecção de pessoas mais vulneráveis;
- Introdução nas escolas e desde o pré-escolar ao ensino básico do tratamento de temas relacionados com a igualdade entre sexos, realçando a problemática da VBG;
- Elaboração de unidades didácticas para disponibilizar às escolas dos diferentes níveis de escolaridade. As Unidades Didácticas deverão conter módulos práticos dirigidos a “Estratégias de promoção de auto-estima, aquisição de competências sociais, como comunicação, negociação, assertividade”, a fim de desenvolver o respeito e a igualdade nas relações inter-pessoais;
- Sensibilização e apoio às autarquias para a implementação de projectos contra a VBG, nomeadamente, espaços de informação sobre a problemática;
- Utilização da página WEB do ICIEG, introduzindo informações específicas sobre VBG que sejam continuamente actualizadas e articule portais ministrais, forças policiais, poder judicial, ONG'S, etc;
- Incentivo e apoio os meios de comunicação social para a realização de documentários, debates e programas sobre VBG;
- Apoio psicológico a crianças e adolescentes provenientes de famílias vivendo situações de violência e vulnerabilidade.

Para o Resultado 2:

- Implementação de um serviço de informação às vítimas de VBG (linha verde – gratuita);
- Definição de mecanismos jurídicos e institucionais que possibilitem a criação de casas de apoio para mulheres vítimas de VBG e criação de um regulamento interno sobre o seu funcionamento, qualidades dos serviços, condições a abarcar, etc.;
- Estabelecimento de uma rede entre todos os organismos públicos e privados que lidam com a VBG, para que estabeleçam regras mínimas de atendimento, confidencialidade, bom acolhimento, encaminhamento, tendo em vista a prestação de uma melhor resposta às vítimas;
- Estabelecimento de Acordos com a Ordem dos Advogados, ONG e Associações de apoio jurídico para assistência às vítimas de violência baseada no género;

- Elaboração de guiões de atendimento para todos os profissionais que fazem atendimento neste domínio;
- Criação de mecanismos de acesso efectivo de vítimas de violência a unidades de saúde, de aconselhamento e tratamento clínico e psicológico;
- Criação de gabinetes de atendimento e tratamento clínico de famílias disfuncionais para prevenção da violência.

Para o Resultado 3:

- Implementação de um programa de capacitação técnica e profissional das mulheres dos grupos de risco;
- Criação de mecanismos e reforço dos existentes visando aumentar o acesso das mulheres aos recursos como forma de assegurar a sua autonomia socio-económica;
- Facilitação do acesso a programas de acesso ao crédito e de assistência, bem como outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho;
- Criação de recursos de reabilitação e tratamento clínico dos agressores que voluntariamente pretendam mudar o seu comportamento;
- Implementação de um sistema centralizado de recolha, tratamento e análise de dados sobre a VBG a nível nacional (Base de dados).

Para o Resultado 4:

- Desenvolvimento de sistemas de informação específicos que permitam uniformizar os indicadores nacionais, articulando instituições públicas e privadas e permitindo a alimentação de dados estatísticos;
- Institucionalização de um sistema de recolha de dados, com base em fichas normalizadas constituídas a partir dos indicadores acima referidos por parte de todas as instituições que trabalham com vítimas de violência e formação de apoio;
- Elaboração de inquéritos de âmbito nacional sobre a VBG que permitam avaliar a evolução deste problema;
- Promoção da realização de estudos sobre custos humanos, sociais e materiais da VBG;
- Habilitação de hospitais e centros de saúde a prestar auxílio especial em caso de violência específica, por ex., genital feminina.

Para o Resultado 5:

- Elaboração e implementação de um Plano de Comunicação de suporte à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG;
- Desenvolvimento e aprofundamento de acções que visem trazer para a esfera pública actos de VBG;
- Realização de campanhas de conscientização pública sobre questões de saúde reprodutiva e violência baseada no género;
- Promoção de acções focalizadas em meninos e homens, tendo por objectivo influenciar normas sociais relacionadas a múltiplos parceiros, violência doméstica, relações sexuais forçadas e casamento e paternidade/maternidade precoce;
- Promoção do conhecimento sobre a saúde sexual e reprodutiva entre homens, mulheres, jovens, líderes e professores;
- Desenvolvimento de acções de aumento da conscientização, por meio de debate público, sobre o HIV/SIDA e sua relação com a VBG;
- Promoção de acções de capacitação dos profissionais da média sobre o VIH-SIDA e a VBG para possibilitar a produção de matérias precisas e equilibradas, aumentar a conscientização e disseminar informações relevantes;
- Convénios com órgãos de comunicação públicos e privados;
- Realização de campanhas para o grande público;
- Acções de sensibilização/formação para jornalistas em VBG e para outros agentes que intervêm neste domínio;
- Dinamização de uma rede de jornalistas contra a VBG;
- Estudos e pesquisas sobre VBG em Cabo Verde.

Para o resultado 6:

- Melhoria da coordenação das acções dos intervenientes, em particular dos departamentos governamentais implicados, dos operadores a nível de base e dos parceiros de cooperação;
- Desenvolvimento de condições de uma maior implicação dos parceiros de desenvolvimento;
- Incentivo e dinamização da participação das raparigas e mulheres;
- Criação de um dispositivo de planificação, avaliação e seguimento das actividades relativas à luta contra a violência baseada no género;

- Reforço das capacidades institucionais dos departamentos governamentais implicados, das associações, estruturas de formação, etc.....
- Mobilização de recursos financeiros necessários a implementação do Plano Nacional de Combate à VBG.

Beneficiários directos:

Os beneficiários directos do Plano são as meninas e mulheres vítimas ou potencialmente vítimas da violência baseada no género. De igual modo, são beneficiários do Plano rapazes e homens vítimas e agressores actuais e potenciais.

Beneficiários indirectos:

Os beneficiários indirectos do Plano são as famílias das meninas e mulheres vítimas ou potencialmente vítimas da VBG, as instituições que trabalham com as vítimas (a montante e a jusante), designadamente, o ICIEG, as instituições policiais e judiciais, as ONG e associações comunitárias.

3.6. Custos de implementação

A orçamentação dos custos de implementação do Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género é, forçosamente, previsional devendo o seu aprofundamento ser feito em funções de resultados e actividades em concreto.

No entanto, a orçamentação feita inscreve-se na perspectiva de que o Plano Nacional deve apresentar a estrutura de referência principal para a locação de recursos a médio prazo, ou seja para o período de 2007 – 2010, com a finalidade de erradicar a violência baseada no género. Os custos orçados requerem um grande esforço de mobilização de recursos públicos, privados, nacionais e internacional.

A estimativa global de investimento ronda os 130.000.000,00CVE, ou seja, cerca de 43.334.000,00 CVE distribuídos pelos três anos previstos de implementação (USD\$ 1.511.627). Porém, se se considerar a multisectorialidade e transversalidade das actividades inscritas no âmbito do Plano, o financiamento de um conjunto considerável de acções será assegurado também pelos diversos intervenientes, tanto públicos como privados, no quadro dos respectivos programas e projectos, o que relativiza o seu custo total. De relevar ainda que a implementação do Plano Nacional deverá ser feita de forma faseada e no âmbito global de implementação do PNIEG.

A mobilização de recursos exige um esforço constante de vários actores sociais, tais como o Estado, o Poder Local, ONG, Associações e a comunidade em geral.

CAPÍTULO 4

Quadro Institucional de Implementação e Seguimento

4.1. Pressupostos

Uma adequada e eficaz implementação do Plano Nacional de Combate à VBG exige, desde o início, a criação de

um mecanismo de coordenação de todos os intervenientes (ou seus representantes). Esse mecanismo deverá regular, arbitrar e coordenar a implementação dos programas e projectos emanando do Plano, garantindo a sua eficácia e eficiência evitando sobreposições ou concentrações em determinados grupos sociais ou regiões. Permitirá ainda uma acção concertada entre todos os intervenientes.

4.2. Órgão de Decisão

Tendo em conta a transversalidade, a multisectorialidade e complexidade do processo da VBG e, por conseguinte, do processos de implementação do Plano Nacional, o Governo, através do Conselho de Ministros, é o órgão encarregue da orientação política e das grandes decisões.

4.3. Estrutura de Concertação

A estrutura de concertação, colocada junto à Presidência do Conselho de Ministros, e coordenada pelo ICIEG, será constituída por:

Departamentos Governamentais envolvidos nas políticas sociais;

Representantes dos Municípios, indicados pela Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde;

Representantes das Polícias Judiciária e Nacional;

Representantes dos Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público;

Representante da Ordem dos Advogados;

Representante da Comunicação Social;

Sociedade Civil Organizada (Representantes das ONG, Associações Comunitárias e Organizações de Solidariedade Social).

4.4. Estruturas de execução

Os diversos departamentos governamentais implicados, Câmaras Municipais, ONG, Organizações de Solidariedade Social encarregar-se-ão da implementação das acções inscritas no Plano Nacional de Combate à VBG. Competirá ao ICIEG, assegurar a coordenação executiva do processo de implementação do Plano, seguindo as orientações da estrutura de coordenação.

A execução do Plano Nacional de Combate à VBG comporta riscos evidentes que devem ser acautelados e que se prendem essencialmente com: i) um quadro normativo nem sempre claro determinando as atribuições e competências dos diversos intervenientes; ii) um sistema de planeamento, orçamentação, execução e acompanhamento por vezes não adequadamente concebido e implementado; iii) dificuldades na mobilização e disponibilização de recursos organizacionais de implementação.

4.5. Indicadores de desempenho

	Indicadores de processo (organizacionais e institucionais)	2006/ 2007	Fontes de Verificação
1	Aprovação do Plano Nacional de Combate à Violência baseada no género	2006	Deliberação do Conselho de Ministros
2	Definição de prioridades a nível da política criminal, acordando especial atenção à VBG	2007	Governo e Conselhos Superiores Magistratura Judicial e do Ministério Público
3	Disponibilização de recursos financeiros previstos no PNA-VBG	2007	Orçamento Geral do Estado
4	Nº de pessoal técnico reforçado	2007	Quadro de pessoal das instituições intervenientes
5	Aprovação do Plano de Comunicação	2006	Deliberação da Tutela

	Indicadores de Resultados	Base	Previsão			Fontes de Verificação	OBS
			2007	2008	2009		
1	% de mulheres sofrendo de violência física e psicológica coberta (15-49 anos)	22% de mulheres	5%	10%	15%	Relatórios, inquéritos	
2	Nº de Instituições (publicas e a sociedade civil) engajadas no processo de implementação do Plano		+10%	+15%	+20%	Relatórios	
3	% de meninas e jovens provenientes de famílias em situações de risco coberta		+10%	+20%	+30%	Relatórios, inquéritos	
4	% de famílias em situação de risco coberta		+10%	+15%	+25%	Relatórios, inquéritos	

ANEXOS

QUADRO LÓGICO

Resultado 1: Dispositivos de prevenção da VBG concebidos e implementados						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Realização de campanhas nacionais sobre problemática da VBG utilizando meios de comunicação social, programas, etc.	X	X	X	Nº de campanhas realizadas	ICIEG	RTC, jornais e revistas
Elaboração de material informativo em diversos suportes sobre os direitos humanos e VBG para ser colocado em locais estratégicos de atendimento ao público, locais da Administração central, autarquias, hospitais, Polícia, etc.	X	X	X	Quantidade de material informativo	ICIEG	ONG
Criação de um sistema de alerta rápido de situações que possam indiciar situações de VBG	X			SAR em funcionamento	ICIEG	Polícias, Hospitais, Delegacias de Saúde, ONG, Magistraturas, Câmaras Municipais
Estabelecimento de acordos com a Ordem dos médicos, e a associação profissional dos enfermeiros e farmacêuticos, no sentido de se estabelecerem protocolos com vista à divulgação regular de material informativo sobre VBG nos hospitais, consultórios e farmácias.	X	X		Nº de Acordos assinados	ICIEG	Ordem dos Médicos, Associação dos Enfermeiros
Realização de campanhas de plaidoyer sobre o tema envolvendo, de entre outros, instituições públicas, vítimas, associações, forças de segurança, procuradoria de justiça, Procuradoria-geral da República e da comunicação social.	X		X	1 Seminário Nacional realizado	ICIEG	ICIEG

Integração de forma progressiva nos planos curriculares de todos os níveis de ensino, de temas relacionados com os direitos humanos, cidadania, igualdade e protecção de pessoas mais vulneráveis		X	X	Nº de planos curriculares revistos	ICIEG	Ministério da Educação, Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania
Introdução nas escolas e desde o pré-escolar ao ensino básico do tratamento de temas relacionados com a igualdade entre sexos, realçando a problemática da VBG.	X	X	X	Nº de temas introduzidos e relacionados com VBG e sexualidade	ICIEG	Ministério da Educação- DGBES
Elaboração de unidades didácticas para disponibilizar às escolas dos diferentes níveis de escolaridade. As Unidades Didácticas deverão conter módulos práticos dirigidos a “Estratégias de promoção de auto-estima, aquisição de competências sociais, como comunicação, negociação, assertividade”, a fim de desenvolver o respeito e a igualdade nas relações inter-pessoais.	X	X	X	Nº de unidades didácticas	ICIEG	Ministério da Educação
Sensibilização e apoio às autarquias para a implementação de projectos contra a VBG, nomeadamente, espaços de informação sobre a problemática.	X	X	X	Nº de autarquias	ICIEG	ANMCV, AMSA, Associação dos Municípios de Santiago
Aproveitamento da página WEB do ICIEG com informações específicas sobre VBG que seja continuamente actualizada e articule portais ministrais, forças policiais, poder judicial, ONGs, etc.	X	X	X	Site WEB	ICIEG	ICIEG, Policias, Magistraturas, Delegacias de Saude, ONG
Incentivo e apoio aos meios de comunicação social para a realização de documentários, debates e programas sobre VBG				Nº de documentários, debates e programas	ICIEG	RTC, Jornais, e revistas

Resultado 2: Dispositivos jurídicos, sociais e psicológicos de protecção das vítimas da VBG reforçados						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Criação de um serviço de informação às vítimas de VBG (linha verde – gratuita)	X	X	X	Linha verde	ICIEG	ICIEG
Criação de condições legais que possibilitem, no futuro, a existência de casas de apoio para mulheres vítimas de VBG nas ilhas e criação de um regulamento interno sobre o seu funcionamento, qualidades dos serviços, condições a abarcar, etc.	X	X	X	Quantidade de material informativo	ICIEG	Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, Ministério da Justiça
Criação de uma base de dados a nível nacional integrando todos os recursos públicos e privados existentes nesta área em todas as ilhas que, numa fase posterior, poderá ser disponibilizado na Internet.	X			Base de dados	ICIEG	ICIEG
Estabelecimento de uma rede entre todos os organismos públicos e privados que lidam com a VBG, para que estabeleçam regras mínimas de atendimento, confidencialidade, bom acolhimento, encaminhamento, tendo em vista a prestação de uma melhor resposta às vítimas.	X	X		Rede	ICIEG	Policias, Magistraturas, Delegacias de Saúde, ONG
Elaboração de guiões de atendimento para todos os profissionais que fazem atendimento neste domínio	X		X	Nº de Guiões	ICIEG	Ministério da Saúde,
Garantia de acesso efectivo de vítimas de violência a unidades de saúde, de aconselhamento e tratamento clínico e psicológico		X	X	Nº de beneficiários	ICIEG	Ministério da Saúde
Criação gabinetes de atendimento e tratamento clínico de famílias disfuncionais para prevenção da violência	X	X	X	Nº de Gabinetes	ICIEG	Ministério da Saúde
Estabelecimento de Acordos com a Ordem dos Advogados, ONG e Associações de apoio jurídico para assistência às vítimas de violência baseada no género.						

Resultado 3: Mecanismos institucionais e sócio-educativos de reabilitação e reinserção social das vítimas implementados						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Implementação de um programa de capacitação técnica e profissional das mulheres dos grupos de risco	X	X	X	Nº de programas, nº de beneficiárias	ICIEG	ONG
Criação de mecanismos e reforço dos existentes visando aumentar o acesso das mulheres aos cursos como forma de assegurar a sua autonomia socio-económica;	X	X	X	Nº de beneficiárias	ICIEG	ONG
Facilitação do acesso a programas de formação, bem como outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho	X	X	X	Nº de beneficiárias	ICIEG	ONG
Criação de recursos de reabilitação e tratamento clínico dos agressores que voluntariamente pretendam mudar o seu comportamento	X	X	X	Nº de clínicas	ICIEG	Hospitais e centros de saúde
Implementação de um sistema centralizado de recolha, tratamento e análise de dados sobre a VBG a nível nacional (Base de dados)	X	X	X	Base de dados	ICIEG	ICIEG

Resultado 4: Capacidade institucional de tratamento, equacionamento e resolução de problemas relacionados com a VBG reforçada						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Desenvolvimento de sistemas de informação específicos que permitam uniformizar os indicadores nacionais, articulando instituições públicas e privadas e permitindo a alimentação de dados estatísticos.	X	X	X	Sistema de informação	ICIEG	ICIEG
Institucionalização de um sistema de recolha de dados, com base em fichas normalizadas constituídas a partir dos indicadores acima referidos por parte de todas as instituições que trabalham com vítimas de violência e formação de apoio	X	X	X	Sistema de informação	ICIEG	Magistraturas, Polícias, Delegacias de Saúde, ONG
Promoção da realização de estudos sobre custos humanos, sociais e materiais da VBG	X	X	X	Nº de estudos	ICIEG	ICIEG
Habilitação dos hospitais e centros de saúde a prestar auxílio especial em caso de violência específica, por ex., genital feminina	X	X	X	Nº de hospitais e centros de saúde	ICIEG	Hospitais e centros de saúde

Resultado 5: Capacidade institucional de tratamento, equacionamento e resolução de problemas relacionados com a VBG reforçada						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Elaboração e implementação de um Plano de Comunicação de suporte à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG	X	X	X	Plano de Comunicação	ICIEG	ICIEG
Desenvolvimento e aprofundamento de acções que visem trazer para a esfera pública de actos de VBG contra mulheres	X	X	X	Nº de acções	ICIEG	ICIEG, Media
Aprofundamento de campanhas de conscientização pública sobre questões de saúde reprodutiva e violência baseada no género	X	X	X	Nº de campanhas	ICIEG	ICIEG, Media
Promoção de acções focalizadas em meninos e homens, tendo por objectivo influenciar normas sociais relacionadas a múltiplos parceiros, violência doméstica, relações sexuais forçadas e casamento e paternidade/maternidade precoce.	X	X	X	Nº de acções	ICIEG	ICIEG, Media, ONG,
Promoção do conhecimento sobre a saúde reprodutiva entre homens, mulheres, jovens, líderes e professores.	X	X	X	Nº de beneficiários	ICIEG	ONG, Ministério da Saude
Desenvolvimento de acções de aumento da conscientização, por meio de debate público, sobre o HIV/SIDA e sua relação com a VBG	X	X	X	Nº de beneficiários	ICIEG	Media, ONG
Promoção de acções de capacitação dos profissionais da média sobre a VIH-SIDA e VBG para possibilitar a produção de matérias precisas e equilibradas, aumentar a conscientização e disseminar informações relevantes	X	X	X	Nº de acções e beneficiários	ICIEG	Ministério da Saúde, CCS-SIDA, ONG
Convénios com órgãos de comunicação públicos e privados;	X	X	X	Nº de Convénios	ICIEG	Média
Realização de campanhas para o grande público;	X	X	X	Nº de campanhas	ICIEG	Média
Acções de sensibilização/formação para jornalistas em VBG e para outros agentes que intervêm no domínio;	X	X	X	Nº de Acções		
Estudos e pesquisas sobre VBG em Cabo Verde.	X	X	X	Nº de estudos	ICIEG	INE, Universidades
Dinamização de uma rede de jornalistas contra a VBG	X	X	X	Rede de Jornalistas	ICIEG	AJOC

Resultado 6: Quadro institucional e mecanismos de parceria definidos e implementados						
Actividades	Cronograma			Indicadores	Responsável pela Coordenação	Responsáveis pela Execução
	2007	2008	2009			
Melhoria da coordenação das acções dos intervenientes, em particular dos departamentos governamentais implicados, dos operadores a nível de base e dos parceiros de cooperação	X	X	X	Existência de coordenação	ICIEG	Departamentos Governamentais, Municípios, ONG e Parceiros
Desenvolvimento de condições de uma maior implicação dos parceiros de desenvolvimento	X	X	X	Nº de parceiros	ICIEG	ICIEG, Ministério dos Negocios Estrangerios, DG Planeamento
Incentivo e dinamização da participação das raparigas e mulheres	X	X	X	Nº de raparigas e mulheres	ICIEG	ONG
Criação de um dispositivo de planificação, avaliação e seguimento das actividades relativas à luta contra a violência baseada no género	X	X	X	Existência de sistema de S&E	ICIEG	ICIEG
Reforço das capacidades institucionais dos departamentos governamentais implicados, das associações, estruturas de formação, etc.....				Nº de acções de capacitação	ICIEG	ONG, Departamentos Governamentais
Mobilização de recursos financeiros necessários à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG				Volume de re-cursos	ICIEG	Ministério dos Negocios Estrangerios, D.G. Planeamento.

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 1 - Dispositivos de prevenção da VBG concebidos e implementados				
1 - Realização de campanhas nacionais sobre problemática da VBG utilizando meios de comunicação social, programas, etc. (inicial e anuais)	100	150	150	
2 - Elaboração de material informativo em diversos suportes sobre os direitos humanos e VBG para ser colocado em locais estratégicos de atendimento ao público, locais da Administração central, autarquias, hospitais, Polícia, etc.	200	350	350	
3 - Criação de um sistema de alerta rápido de situações que possam indiciar situações de VBG	500	500	500	
4 - Estabelecimento de acordos com a Ordem dos médicos, e a associação profissional dos enfermeiros e farmacêuticos, no sentido de se estabelecerem protocolos com vista à divulgação regular de material informativo sobre VBG nos hospitais, consultórios e farmácias.	PM	PM	PM	
5 - Realização de campanhas de plaidoyer envolvendo instituições públicas, vítimas, associações, forças de segurança, justiça, magistraturas e da comunicação social.	500	500	500	
6 - Integração de forma progressiva nos planos curriculares de todos os níveis de ensino, de temas relacionados com os direitos humanos, cidadania, igualdade e protecção de pessoas mais vulneráveis	300	400	500	
7 - Introdução nas escolas e desde o pré-escolar ao ensino básico do tratamento de temas relacionados com a igualdade entre sexos, realçando a problemática da VBG.	500	700	500	
8 - Elaboração de unidades didácticas para disponibilizar às escolas dos diferentes níveis de escolaridade. As Unidades Didácticas deverão conter módulos práticos dirigidos a “Estratégias de promoção de auto-estima, aquisição de competências sociais, como comunicação, negociação, assertividade”, a fim de desenvolver o respeito e a igualdade nas relações inter-	800	900	900	
9 - Sensibilização e apoio as autarquias para a implementação de projectos contra a VBG, nomeadamente, espaços de informação sobre a problemática.	250	200	200	
10 - Aproveitamento da página WEB com informações específicas sobre VBG que seja continuamente actualizada e articule portais ministeriais, forças policiais, poder judicial, ONGs, etc.	PM	PM	PM	
11 - Incentivo e apoio dos média para a realização de documentários, debates e programas sobre VBG.	500	500	500	
Sub-Total 1	3.650	4.200	4.100	11.950

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 2 - Dispositivos jurídicos, sociais e psicológicos de protecção das vítimas da VBG reforçados				
1 - Criação de um serviço de informação às vítimas de VBG (linha verde – gratuita) que deveria funcionar 24 horas, todos os dias	PM	PM	PM	
2 - Criação de condições legais que possibilitem, no futuro, a existência de casas de apoio para mulheres vítimas de VBG e criação de um regulamento interno sobre o seu funcionamento, qualidades dos serviços, condições a abarcar, etc.	PM	PM	PM	
3 - Criação de uma base de dados a nível nacional integrando todos os recursos públicos e privados existentes nesta área em todas as ilhas que, numa fase posterior, poderá ser disponibilizado na Internet.	1.000	700	700	
4 - Estabelecimento de uma rede entre todos os organismos públicos e privados que lidam com a VBG, para que estabeleçam regras mínimas de atendimento, confidencialidade, bom acolhimento, encaminhamento, tendo em vista a prestação de uma melhor resposta às vítimas.	100	100	100	
5 - Elaboração de guiões de atendimento para todos os profissionais que fazem atendimento neste domínio	100	100	100	
6 - Garantia do acesso efectivo de vítimas de violência a unidades de saúde, de aconselhamento e tratamento clínico e psicológico	1.000	1.000	1.000	
7 - Criação de gabinetes de atendimento e tratamento clínico de famílias disfuncionais para prevenção da violência	5.000	5.000	5.000	
8 - Estabelecimento de Acordos com a Ordem dos Advogados, Associações e ONG de promoção da Mulher para assistência às vítimas da VBG	1.000	1.000	1.000	
9 - Criação de Guichets de Atendimento nas Esquadras Policiais	500	500	500	
Sub-Total 2	8.700	8.400	8.400	25.500

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 3 - Mecanismos institucionais e sócio-educativos de reabilitação e reinserção social das vítimas implementados				
1 - Implementação de um programa de capacitação técnica e profissional das mulheres dos grupos de risco	3.000	3.000	4.000	
2 - Criação de mecanismos e reforço dos existentes visando aumentar o acesso das mulheres aos recursos como forma de assegurar a sua autonomia socio-económica;	2.500	3.000	3.500	
3 - Facilitação do acesso a programas de formação, bem como outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho	3.000	3.500	3.500	
4 - Criação de recursos de reabilitação e tratamento clínico dos agressores que voluntariamente pretendam mudar o seu comportamento	2.000	2.000	2.300	
5 - Implementação de um sistema centralizado de recolha, tratamento e análise de dados sobre a VBG a nível nacional (Base de dados)	PM	PM	PM	
Sub-Total 3	10.500	11.500	13.300	35.300

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 4 - Capacidade institucional de tratamento, equacionamento e resolução de problemas relacionados com a VBG reforçada				
1-Desenvolvimento de sistemas de informação específicos que permitam uniformizar os indicadores nacionais, articulando instituições públicas e privadas e permitindo a alimentação de dados estatísticos.	700	800	800	
2-Institucionalização de um sistema de recolha de dados, com base em fichas normalizadas constituídas a partir dos indicadores acima referidos por parte de todas as instituições que trabalham com vítimas de violência e formação de apoio	900	950	1.000	
3-Promoção da realização de estudos sobre custos humanos, sociais e materiais da VBG	1.500	2.000	2.500	
5 - Habilitação de hospitais e centros de saúde a prestar auxílio especial em caso de violência específica, por ex., genital feminina	1.000	1.500	2.000	
Sub-Total 4	4.100	5.250	6.300	15.650

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 5- Estratégia de Comunicação e mobilização social para combater a VBG concebida e implementada				
1 - Elaboração e implementação de um Plano de Comunicação de suporte à implementação do Plano Nacional de Combate à VBG	PM			
2 - Desenvolvimento e aprofundamento de acções que visem trazer para a esfera pública de actos de VBG contra mulheres	1.000	1.000	1.000	
3 - Aprofundamento de campanhas de conscientização pública sobre questões de saúde reprodutiva e violência baseada em género	1.000	1.500	1.500	
4 - Promoção de acções focalizadas em meninos e homens, tendo por objectivo influenciar normas sociais relacionadas a múltiplos parceiros, violência doméstica, relações sexuais forçadas e casamento e paternidade/maternidade precoce.	2.000	2.000	2.500	
5 - Promoção do conhecimento sobre a saúde reprodutiva entre homens, mulheres, jovens, líderes e professores.	1.500	1.500	1.500	
6 - Desenvolvimento de acções de aumento da conscientização, por meio de debate público, sobre o HIV/SIDA e sua relação com a VBG	1.000	1.000	1.000	
7 - Promoção de acções de capacitação dos profissionais da mídia sobre a VIH-SIDA e VBG para possibilitar a produção de matérias precisas e equilibradas, aumentar a conscientização e disseminar informações relevantes	1.500	1.000	1.000	
8-Convénios com órgãos de comunicação públicos e privados;	PM	PM	PM	
9-Realização de campanhas para o grande público	1.000	1.000	1.000	
10-Acções de sensibilização/formação para jornalistas em VBG e para outros agentes que intervêm no domínio;	500	500	500	
11-Estudos e pesquisas sobre VBG em Cabo Verde	PM	PM	PM	
12-Dinamização de uma rede de jornalistas contra a VBG	200			
Sub-Total 5	9.700	9.500	10.000	29.200

Etapas / Actividades	2007	2008	2009	
Resultado 6- Quadro institucional e mecanismos de parceria definidos e implementados				
1-Criação de um quadro de parceria envolvendo instituições públicas, da sociedade civil e da cooperação em matéria de intervenção no combate à VBG;	PM	PM	PM	
2-Reforço de cooperação em matéria de VBG com países da região, particularmente os países e governos regionais da macaronésia	500	500	500	
3 - Melhorar a coordenação das acções dos intervenientes, em particular dos departamentos governamentais implicados, dos operadores a nível de base e dos parceiros de cooperação	200	200	200	
4 - Incentivo e dinamização a participação das raparigas e mulheres	900	900	900	
5 - Criação de um dispositivo de planificação, avaliação e seguimento das actividades relativas à luta contra a violência baseada no género	1.000	500	500	
6 - Reforço das capacidades institucionais dos departamentos governamentais implicados, das associações, estruturas de formação, etc.....	2.000	2.000	2.000	
7 - Mobilização de recursos financeiros necessários a implementação do Plano Nacional de Combate à VBG	200	200	200	
Sub-Total 6	4.300	4.300	3.800	12.400
Total	40.950	43.150	45.900	130.000

Resultado 1 - Dispositivos de prevenção da VBG concebidos e implementados	11.950
Resultado 2 - Dispositivos jurídicos, sociais e psicológicos de protecção das vítimas da VBG reforçados	25.500
Resultado 3 - Mecanismos institucionais e sócio-educativos de reabilitação e reinserção social das vítimas implementados	35.300
Resultado 4 - Capacidade institucional de tratamento, equacionamento e resolução de problemas relacionados com a VBG reforçada	15.650
Resultado 5- Estratégia de Comunicação e mobilização social para combater a VBG concebida e implementada	29.200
Resultado 6- Quadro institucional e mecanismos de parceria definidos e implementados	12.400

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído de forma inexacta o número da Resolução nº 26/2007, publicada no *Boletim Oficial* nº 25, I Série, de 9 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê:

Resolução nº 23/2007

Deve-se ler:

Resolução nº 26/2007

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 13 de Julho de 2007. – A Secretária-Geral, *Ivete Herbert Lopes*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete da Ministra

Portaria nº 20/2007

e 23 de Julho

A Universidade de Cabo Verde encontra-se em regime de instalação, estando perspectivada a sua organização em rede, privilegiando-se nesta fase, o funcionamento das respectivas actividades de formação e investigação a nível de Santiago e São Vicente.

Devido a abertura de um campus universitário na ilha de São Vicente e convindo criar as condições para a sua condigna instalação.

Considerando que o edifício conhecido por Liceu Velho e onde funcionou a Escola Secundária Jorge Barbosa reúne as condições para a sua condigna e apropriada instalação.

Sob proposta da Reitoria da Universidade de Cabo Verde, com a concordância do Ministério da Educação e Ensino Superior, bem assim a aprovação do Conselho de Ministros, reunido em Mindelo, São Vicente, na data de 3 de Maio.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 103º e seguintes do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro.

Manda o governo da República de Cabo Verde pela Ministra das Finanças e Administração Pública o seguinte:

Artigo 1º

Cedência de título

1. É cedido a título definitivo à Universidade de Cabo Verde o edifício onde funcionou a escola Jorge Barbosa, também conhecido por Liceu Velho, para desenvolvimento de suas actividades.

2. A entrega deve ser formalizada mediante auto a ser lavrado na repartição de Finanças de São Vicente.

3. A ocupação deve ser feita em regime de coabitação com Mindelo Escola Internacional de Arte-MEIA, à qual foi diferida uma ocupação, precária de oito salas pelo período de cinco anos, prazo esse findo o qual a Universidade entrará na posse da totalidade de todas as instalações que integram o referido complexo

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra das Finanças e Administração Pública, na Praia, 10 de Julho de 2007. A Ministra, *Cristina Lopes da Silva Monteiro Duarte*

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AGRICULTURA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes

Despacho Conjunto

Os Objectivos do Desenvolvimento para o Milénio (ODM) são instrumentos orientadores de todos os esforços levados a cabo pela Comunidade Internacional para a erradicação da pobreza nas suas diversas formas e melhorar as condições de vida nos Países em vias de desenvolvimento.

No que concerne a água e o saneamento básico, a meta é de reduzir para metade o número daqueles que vivem sem água em condições de higiene e salubridade e o acesso aos meios saudáveis de saneamento, isto até 2015. Cabo Verde, neste particular, tem dados passos importantes, fruto de uma vontade e engajamento política dos sucessivos governos da República. Por lado, a pobreza atinge, de forma variada e acentuada, a vários extractos da sociedade cabo-verdiana, sendo os seus efeitos mais sentidos nas camadas da população com menores recursos, menos capacidade de acesso aos mercados de trabalho, e, por consequência, dificultando de sobremaneira o acesso aos bens e serviços.

Neste particular, não tem passado despercebido os esforços do governo no combate às causas da pobreza que limitam o desenvolvimento harmonioso da sociedade.

No âmbito dos engagements assumidos pelo Estado de Cabo Verde, à luz da Cimeira sobre o Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo, foi já criada nos finais de Maio de 2006 na Cidade da Praia a Parceria Nacional sobre a Água (PNA), que agrupa organizações públicas e privadas e da sociedade civil liderada pela Plataforma das ONGs de Cabo Verde. Na mesma ocasião foram aprovados os estatutos e o regulamento interno da PNA. Mais de sete dezenas de participantes discutiram e aprovaram do documento de base sobre a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos (GIRH) em Cabo Verde. O projecto do mesmo nome está actualmente sediado no INGRH que coordena as suas actividades e em conjunto com seus parceiros sociais leva a cabo actividades inscritas no seu Quadro Lógico. A fase de Estudos é financiada pelo Governo da Holanda e é conhecida pela sigla PAWD II que também financia em pelo menos cinco outros Estados Africanos da Região Oeste Africana mais a Eritreia.

Para a materialização dos princípios da gestão integrada dos recursos hídricos, urge criar uma estrutura de projecto que terá por missão a elaboração de estudos temáticos que visem a elaboração do Plano Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, doravante designado de PANGIRH, tendo em linha de atenção os seguintes pressupostos básicos já definidos em outra sede.

Nestes termos, e

Ao abrigo do artigo 23º do Decreto-Lei nº 44/2004, de 2 de Novembro, as Ministras do Ambiente e Agricultura e das Finanças e Administração Pública decidem:

Artigo 1º

Criação e objectivos

É criada, a Equipa Técnica para a elaboração do Plano Nacional de Gestão (Integrada) dos Recursos Hídricos para projecto instituída no nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 44/2004, de 2 de Novembro, na dependência do Presidente do Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos, doravante designado de PANGIRH, que tem por objectivos:

- a) Organizar e coordenar todo o processo estratégico para elaboração do Plano Nacional de Gestão;
- b) Planificar as actividades designadamente reuniões específicas, ateliers, termos de referências para estudos temáticos e workshops;
- c) Elaborar um plano e metodologia de trabalho para GIRH;
- d) Aportar expertise e recursos;
- e) Apoiar grupos de trabalhos específicos ou temáticos e outros comités; e
- f) Actuar como ponto focal de comunicação e elo de ligação entre a Sociedade e o Estado.

Artigo 2º

Autonomia técnica e científica

1. A Equipa Técnica tem autonomia técnica e científica para aprofundar os estudos, alargar o carácter participativo o seu método de trabalho com vista a obter um grau mais vasto de consenso.

2. Para o fim referido no nº 1, deve a Equipa Técnica:

- a) Promover o debate e audiência pública sobre GIRH através realização de workshops com participação dos parceiros e demais interesses legitimamente reconhecidos, para debate do diagnóstico da situação – a realizar no início do processo - e discussão das principais medidas a propor - esta na parte final do trabalho da Equipa Técnica;
- b) Sob a condução e responsabilidade do Presidente do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, divulgar a informação pertinente e alargar o debate; e
- c) Preparar os instrumentos necessários à monitorização e controlo de execução da reforma.

Artigo 3º

Competências

Para a prossecução dos objectivos, referidos no artigo anterior, compete à Equipa Técnica Equipa Técnica:

- a) Requisitar aos serviços dependentes do Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos todas as informações e documentação neles disponíveis, relacionada com o seu mandato; e
- b) Solicitar opiniões, informações e pareceres a outros serviços competentes.

Artigo 4º

Duração do mandato

O mandato da Equipa Técnica inicia de Dezembro de 2006 a Março de 2008, a partir da data de produção de efeitos da presente resolução, extinguindo-se com a conclusão dos respectivos trabalhos.

Artigo 5º

Relatório

1. O resultado dos trabalhos da Equipa Técnica será consubstanciado num relatório final.

2. Do relatório conterà os resultados do trabalho da Equipa Técnica, a preparação e elaboração do PANGIRH assente em:

- a) Um programa de acção com um plano de trabalho detalhado e meios de financiamentos definidos;
- b) Vontade política e apoio para o processo de planificação construído;
- c) Uma estrutura para ampla participação dos actores e parceiros; e
- d) Actividade de capacitação em apoio ao processo de planificação.

3. A Equipa Técnica deverá também recolher e publicar as comunicações apresentadas aos workshops e outras sessões públicas que organizar, bem como os relatórios das missões que efectuar e dos especialistas estrangeiros que receber.

Artigo 6º

Dever de colaboração

A Equipa Técnica solicita, sempre que justifique, o apoio técnico de outras instituições do Estado, recaindo sobre nelas o dever de colaboração na prestação em tempo útil das informações, opiniões e pareceres em matérias das suas atribuições.

Artigo 7º

Composição da Equipa Técnica Equipa Técnica

1. A Equipa Técnica é composta pelo coordenador, dois experts nas áreas de Hidrologia e Engenharia Rural, um na área de Economia, um em Comunicação e um jurista que será contratado à medida que se justifique.

2. Os membros da equipa são nomeados por despacho da Ministra do Ambiente e Agricultura.

Artigo 8º

Gratificação/ Remuneração

1. O trabalho da Equipa Técnica é remunerado, salvo para os membros que por lei ou contrato de trabalho estejam impedidos de acumular esta remuneração.

2. Ao coordenador da Equipa Técnica é atribuída a gratificação mensal correspondente a 50% do salário bruto auferido no INGRH.

3. Aos demais membros é atribuída uma gratificação correspondentes a 90% da gratificação bruta do Coordenador.

4. Ao Secretário Executivo da Parceria Nacional que trabalha em regime de tempo integral e a título exclusivo auferem um salário.

5. Aos membros da Equipa Técnica que residem fora da cidade da Praia serão abonadas, nos termos da lei geral, ajudas de custo e encargos de deslocação para a participação nos trabalhos da Equipa Técnica.

6. Aos membros da Equipa Técnica não pertencentes às estruturas do INGRH serão abonadas, nos termos da lei geral além das ajudas de custo durante as deslocações, um *per diem* pela participação nos ateliers, seminários de acordo com a tabela em vigor.

Artigo 9º

Encargos

Todos os encargos orçamentais decorrentes do previsto na presente resolução são suportados por verbas provenientes da (Iniciativa Holandesa, denominado PAWDII) ajuda do Governo da Holanda consignadas ao Projecto.

Artigo 11º

Apoios

O apoio administrativo e logístico ao funcionamento da Equipa Técnica é assegurado pelo Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos.

Gabinetes da Ministra do Ambiente e Agricultura e da Ministra das Finanças e Administração Pública, na Praia, 18 de Junho de 2007. As Ministras, *Maria Madalena Brito Neves - Cristina Lopes da Silva Monteiro Duarte*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 510\$00